

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

13 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO 4855

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 13
Iprejun.....	13
ESEF.....	13 e 14
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	14 a 16
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	16 e 17
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	17 e 18
Mobilidade e Transporte.....	18
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	18
Assistência e Desenvolvimento Social.....	18 a 20
Fumas.....	20
Guarda Municipal.....	20 e 21
Dae.....	21 a 33
Gestão de Pessoas.....	33 e 34

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	34
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 12 de janeiro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2020 – Aquisição de 50 (cinquenta) peças de gás liquefeito de petróleo em botijão com 13kg e 2000 (dois mil) peças de gás liquefeito de petróleo em cilindro com 45 kg, para uso das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

Processo nº 15.747-5/2020

Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços, da análise da documentação de habilitação, e considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- NOVA GAS ITUPEVA COMERCIO DE GAS LTDA.: Item 01.
- LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA EPP: item 02;

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2020 – Aquisição de apontador de plástico para lápis e borracha escolar, destinado a Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 16.893-6/2020:

- WR DE CARVALHO JUNIOR COMERCIO E SERVIÇO - item 01.....
.....R\$ 8.888,60
- LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME – item 02.....
.....R\$ 15.921,00

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 381/2020 – Aquisição de switch com 48 (quarenta e oito) portas elétricas 10/100/1000 Mbps, destinados à Unidade de Gestão de Educação. Processo Administrativo nº 16.418-2/2020.

I – O item 2 do Anexo II constante do Pregão Eletrônico em epígrafe passa a vigor com a seguinte redação:

2. RECURSOS

- L3, com os protocolos e recursos mínimos abaixo:
- Protocolo de resolução de endereço (ARP)
 - Exibição dos endereços MAC dos host IP na mesma sub-rede;
 - Suporte a ARPs estáticos;
 - Proxy ARP, para permitir a operação ARP normal entre sub-redes ou quando as sub-redes são separadas por uma rede de camada 2.
 - DHCP relay
 - Para o gerenciamento de endereços DHCP em redes com várias sub-redes.

- Roteamento de camada 3
- Roteamento IPv4 e IPv6 estáticos, o qual deve fornecer suporte de roteamento básico até no mínimo 32 rotas estáticas, permitindo configuração de roteamento manual.

Spanning Tree

Link Aggregation Control Protocol (LACP)

Função de Controle de Fluxo IEEE 802.3x

Gerenciamento: Web Browser, Navegador da Web, SNMP, IEE 802.3 Ethernet mb.

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no /link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 27 de janeiro de 2021, às 09:30 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 381/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Jundiaí, em 12 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE REVOGAÇÃO
de 12 de janeiro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2020 – Aquisição de 01 (um) veículo, modelo Pick-Up, cabine dupla, zero km, destinado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Processo nº 13.960-6/2020

Face ao que consta dos autos, DECLARAMOS a presente licitação DESERTA, por ausência de propostas.

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 001/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MORIAH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI ME. PROCESSO: nº 33.584-2/19. ASSINATURA: 08/01/2021. VALOR TOTAL: R\$ 1.503.702,00. OBJETO: Fornecimento de uniformes escolares, de acordo com as necessidades da Unidade de Gestão de Educação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PROPONENTES: 11.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 233/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA. PROCESSO: nº 11.837-8/20. ASSINATURA: 30/12/2020. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 34.314,25. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 233/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 241/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA EDUC.INTANTIL CASINHA KIDS SANTA GIOVANA LT. PROCESSO: nº 17.191-4/20. ASSINATURA: 30/12/2020. VALOR TOTAL: R\$ 265.320,96. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 238/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INCLUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP. PROCESSO: nº 07.173-4/20. ASSINATURA: 30/12/2020. VALOR TOTAL: R\$ 493.899,84. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, MANUTENÇÃO, GUARDA E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO.. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 242/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC.INFANT.IMAGINARIO KIDS S/S LTDA ME. PROCESSO: nº 17.193-0/20. ASSINATURA: 30/12/2020. VALOR TOTAL: R\$ 315.062,40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIII, que se faz ao Contrato Nº 202/2008, celebrado com fundamento no art. 62, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. PROCESSO: 33.697-5/08. ASSINATURA: 30/12/2020. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.276.000,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SOB A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XII, que se faz ao Contrato Nº 209/2008. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DUMONT GOULART PARTIC.ADMINIST.BENS PRÓPRIOS S/A. PROCESSO: 33.887-2/08. ASSINATURA: 29/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 13.816,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CULTO À CIÊNCIA, 25 - CHÁCARA URBANA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS 19 GB (GRUPAMENTO DE BOMBEIROS), DESTINADO A UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII E REAJUSTE CONTRATUAL VI, que se faz ao Contrato Nº 114/2010. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: APARECIDO TUPÃ ALVES DA SILVA E OUTRA. PROCESSO: 16.183-3/10. ASSINATURA: 30/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 11.480,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FAUSTO LEÔNIDAS BOCCHINO, 250 - JD. PAULISTA - NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS ADULTO. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 023/2020, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INST.PATOLOGIA CARDOSO DE ALMEIDA LTDA. PROCESSO: 36.098-0/19. ASSINATURA: 08/01/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 273.624,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR CITOPATOLOGIA/ANATOMOPATOLOGIA, PARA OS USUÁRIOS SUS COM SOLICITAÇÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 400/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 004/2018, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. PROCESSO: 34.500-1/17. ASSINATURA: 14/12/2020. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 2.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE MÚLTAS DE TRÂNSITO DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, SEM EXCLUSIVIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO PRÓPRIO DE ARRECAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FREBRABAN - SEGMENTO 7. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART.25 CAPUT,DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 115/2019, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RW ENGENHARIA EIRELI-EPP. PROCESSO: 26.817-5/19. ASSINATURA: 28/12/2020. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS E PA RETIRO, SITUADA NA RUA MARIA LUCIA DE ALMEIDA N. 100 - RECANTO IV CENTENÁRIO, NESTA CIDADE, DESTINADA A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 20/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36299/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LETICIA MARIA NOGUEIRA ME VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2587/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36304/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAYARA RODRIGUES MANGA 38213733851 ME VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2607/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36932/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SHIRLEY ESPINDOLA GASPERINI VALOR TOTAL R\$ 4000,00 OBJETO: PREMIACAO LEI ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN. TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2882/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36305/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RENATA BARBOZA SILVESTRE VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2604/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36303/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABRIEL FALCADE 45313942832 VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN. TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2603/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36302/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LETICIA MARIA NOGUEIRA ME VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2602/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36301/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LETICIA MARIA NOGUEIRA ME VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2601/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36300/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAYARA RODRIGUES MANGA 38213733851 ME VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2592/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36292/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELLEN KARINE DE SOUZA 35144954839 VALOR TOTAL R\$ 5000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2605/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36291/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VICTORIA RAMOS TAKAHACHI VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2599/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36290/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JOÃO PEDRO LOPES VERAS DE CARVALHO DELPRA VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2598/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36288/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROGERIO SILVESTRONI 14995508805 VALOR TOTAL R\$ 5000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2597/2020.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 36284/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA DE MORAES 38565529878 VALOR TOTAL R\$ 5000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2596/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36294/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JOSE RENATO DE SOUZA VIANNA VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN. TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2608/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36295/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMILIA DE OLIVEIRA SANTOS VALOR TOTAL R\$ 5000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2609/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36283/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JULIA FALCADE 43304756850 VALOR TOTAL R\$ 5000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2595/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36281/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CINE A VAPOR-PRODUCOES CULTURAIS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 5000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2594/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36280/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LISETE MARIA PECORARO 12069373860 ME VALOR TOTAL R\$ 5000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2593/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36277/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCAS WILLIAM CASALE 41357067895 VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2589/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36277/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCAS WILLIAM CASALE 41357067895 VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2589/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36276/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCAS WILLIAM CASALE 41357067895 VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2588/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36417/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ASSOCIACAO CULTURAL IE ARUANDE VALOR TOTAL R\$ 5000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2710/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36416/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ILSON SILVA SANTOS VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2709/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36415/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EVERSON BELLATO CIRINO VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2708/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36414/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCLESON DE OLIVEIRA DANTAS 29833039855 VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2706/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36413/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JULIANO DE OLIVEIRA VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2705/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36412/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CRISTINA SCHONBECK PELEGRINI VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN. TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2702/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36411/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GIOVANNA VASCONCELLOS G.FRACASCIO 35119471897 VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2701/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36410/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMANOEL DE OLIVEIRA VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2699/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36409/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IARA ZANATTA VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2698/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36408/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GIOVANNA VASCONCELLOS G.FRACASCIO 35119471897 VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2697/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36408/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GIOVANNA VASCONCELLOS G.FRACASCIO 35119471897 VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2697/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36407/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EUNICE DE CASSIA FONSECA DE ALMEIDA VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PREMIACAO ALDIR BLANC - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.TURISMO/LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC COMPRA DIRETA Nº 2696/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34004/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 1048,40 OBJETO: TOXINA BOTULINICA TIPO A E OUTROS - UGPs DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: AFM-APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIOS L.C.173/2020, ART. 5, I COMPRA DIRETA Nº 2364/2020.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.618, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT PARA ATENDER DESPESAS COM REPACTUAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 08/2019 - PRONTO ATENDIMENTO HCSVP, REFERENTE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19. PROCESSO: 7.379-9/2019. REF. SOLICITAÇÃO 3 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.118.900,61 (UM MILHÃO CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.50.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5086 FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE

R\$ 1.118.900,61
TOTAL....R\$ 1.118.900,61

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.619, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS 005/2019, CONTRATO 116/2019. CONV 429, AE-PETI. PROCESSO: 16.883-9/2019. REF. SOLICITAÇÃO 6 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.344,80 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5155 MDS/AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI

R\$ 31.344,80
TOTAL....R\$ 31.344,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.620, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TERMO DE FOMENTO ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019 FMDCA. TERMO DE FOMENTO 06/2020 - AQUATICA. REF. SOLICITAÇÃO 20 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TERMO DE FOMENTO ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019 FMDCA. TERMO DE FOMENTO 07/2020 - CESPROM. REF. SOLICITAÇÃO 19 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TERMO DE FOMENTO ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019 FMDCA. TERMO DE FOMENTO 08/2020 - ALMATER. REF. SOLICITAÇÃO 17 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TERMO DE FOMENTO ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019 FMDCA. TERMO DE FOMENTO 09/2020 - APAE. REF. SOLICITAÇÃO 16 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TERMO DE FOMENTO ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019 FMDCA. TERMO DE FOMENTO 10/2020 - ACOlhIMENTO BOM PASTOR. REF. SOLICITAÇÃO 21 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TERMO DE FOMENTO ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019 FMDCA. TERMO DE FOMENTO 11/2020 - CASA DA CRIANÇA. REF. SOLICITAÇÃO 18 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TERMO DE FOMENTO ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019 FMDCA. TERMO DE FOMENTO 12/2020 - PAIM. REF. SOLICITAÇÃO 22 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.190.129,73 (UM MILHÃO, CIENTO E NOVENTA MIL CIENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102	PROMOÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES		
		RS	1.190.129,73
		TOTAL....RS	1.190.129,73

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.621, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE REFORMA DO CENTRO DAS ARTES CONFORME S.C. 762.198. PROCESSO: 14.127-1/2020. REF. SOLICITAÇÃO 7 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.763.255,86 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E SEXTENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	3.763.255,86
		TOTAL....RS	3.763.255,86

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.622, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE DISPÊNDIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATLETAS. PROCESSO SEI Nº 76/2021. REF. SOLICITAÇÃO 23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.215,43 (SEIS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0000	PRÓPRIA

R\$ 6.215,43

TOTAL....R\$ 6.215,43

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2761	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA

R\$ 6.215,43

TOTAL....R\$ 6.215,43

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.623, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 34 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 36 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 35 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.060.000,00 (UM MILHÃO E SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2149	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUN
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0000	PRÓPRIA

R\$ 60.000,00

13.01.12.365.0195.2922 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - PRE ESCOLA

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 500.000,00

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000	PRÓPRIA

R\$ 500.000,00

TOTAL....R\$ 1.060.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000	PRÓPRIA

R\$ 60.000,00

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 500.000,00

14.01.10.302.0191.2935 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000	PRÓPRIA

R\$ 500.000,00

TOTAL....R\$ 1.060.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N. 29.623/2021



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.624, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 37 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5171 MC/SNAS/ACÇÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDACO

R\$ 290.000,00
TOTAL....R\$ 290.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.625, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL 41260003/2020 - CONVÊNIO 586/2020 - STN/MINISTÉRIO DA ECONOMIA - PROCESSO SEI 03271/2020. REF. SOLICITAÇÃO 39 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.480,00 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6811 EMENDA 412600 03/MODERN. DA FROTA GUARDA MUNICIPAL

R\$ 91.480,00
TOTAL....R\$ 91.480,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.626, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DEVIDO A NECESSIDADE DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DA VACINA COVID-19, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS DE TEMPERATURA. REF. SOLICITAÇÃO 33 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GELO RÍGIDO DEVIDO A MANUTENÇÃO DA VACINA COVID-19 NOS POSTOS DE VACINAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS DE TEMPERATURA. REF. SOLICITAÇÃO 32 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA ATENDER DESPESAS COM FITA ZEBRADA PARA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19. REF. SOLICITAÇÃO 38 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 76.778,00 (SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5091	MS/FNS/AÇÕES VIGILÂNCIA/COVID 19		
		RS	76.778,00
		TOTAL....RS	76.778,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64....

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.627, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONVÊNIO N.14/2019. ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF. PROCESSO: 23.834-3/2019. REF. SOLICITAÇÃO 40 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM FORNECIMENTO E INFRAESTRUTURA DE SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E ACESSO AO SISTEMA E-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 41 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 343.713,80 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL		
		RS	336.738,80
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB		
		RS	6.975,00
		TOTAL....RS	343.713,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL		
		RS	336.738,80
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB		
		RS	6.975,00

TOTAL...RS 343.713,80

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 29.627/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.629, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS (DIGITAL E FÍSICO) PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROCESSO 17.188-0/2020-1 E PROCESSO PMJ SEI 14739/2020. REF. SOLICITAÇÃO 45 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.729.182,00 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$	5.729.182,00
TOTAL....R\$	5.729.182,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.630, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA, PARA COBERTURA DA DESPESA COM O QUARTO REALINHAMENTO CONCEDIDO A PARTIR DE 09.09.2020 PARA O PE 40/2020 - CIMENTO COMUM CP II - E - 32, 50 KG. PROCESSO: 4.403-8/2020. REF. SOLICITAÇÃO 24 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.435,40 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19

R\$	2.435,40
TOTAL....R\$	2.435,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.631, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA, PARA ATENDER VALOR COMPLEMENTAR PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPA E CLÍNICA DA FAMÍLIA HORTOLÂNDIA, CONTRATO N. 012/19. PROCESSO: 33.123-9/2019. REF. SOLICITAÇÃO 44 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 960.768,75 (NOVECENTOS E SESENTA MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.1066	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

R\$ 960.768,75

TOTAL....R\$ 960.768,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64....

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.632, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA PARA A UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 48 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000	PRÓPRIA

R\$ 4.840,00

TOTAL....R\$ 4.840,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA

R\$ 4.840,00

TOTAL....R\$ 4.840,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.633, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER REQUISIÇÕES COM MANDADOS JUDICIAIS. REF. SOLICITAÇÃO 46 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ATENDER REQUISIÇÕES COM MANDADOS JUDICIAIS. REF. SOLICITAÇÃO 47 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.541.077,74 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	2.234.623,31
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	1.306.454,43
		TOTAL.....RS	3.541.077,74

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA		
		RS	3.541.077,74
		TOTAL.....RS	3.541.077,74

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

IPREJUN

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 4854 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
NA PORTARIA Nº 044, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê: ...esta portaria tem efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: ... esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

ESEF

ATO NORMATIVO Nº 001/2021
De 11 de janeiro de 2021

A Profa. Dra. Bettina W. Ried, Diretora em exercício da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 4.320/64, art.4º, § 1º - I, Lei Municipal nº 9.554 de 07 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a autorização para remanejamento de dotações com Fonte do Tesouro que consta do processo PMJ 08148/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e cumprimento das Despesas de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, dos Projetos de Extensão, Gestão Operacional das Atividades Administrativas e Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior – Graduação da ESEF;

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades docentes, administrativas e discentes.

RESOLVE: ART. 1º – Cria os elementos da despesa e abre na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de ESEF R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a suplementar as - dotações do orçamento vigente:

364.197.8008 - Gestão Operacional das Atividades Administrativas da ESEF

3.1.90.00.00 – Despesas de Pessoal e Encargo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.....R\$ 328.000,00
Fonte de recurso : 0 – Tesouro

364.192.8011 - Projetos de Extensão da ESEF
3.1.90.00.00 – Despesas de Pessoal e Encargo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00
Fonte de recurso : 0 – Tesouro

364.197.8008 - Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Graduação da ESEF
3.1.90.00.00 – Despesas de Pessoal e Encargo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.....R\$ 160.000,00
Fonte de recurso : 0 – Tesouro

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 500.000,00

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pela Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

364.197.8008 - Gestão Operacional das Atividades Administrativas da ESEF
3.1.91.00.00 – Despesas de Pessoal e Encargo
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 148.000,00
Fonte de recurso : 0 – Tesouro

364.197.8008 - Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior Graduação da ESEF
3.1.90.00.00 – Despesas de Pessoal e Encargo
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00
Fonte de recurso : 0 – Tesouro

364.192.8011 - Projetos de Extensão da ESEF

**ESEF**

3.3.90.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 75.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....	R\$ 52.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 75.000,00
Fonte de recurso : 0 – Tesouro	
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 500.000,00

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Profa. Dra. Bettina W. Ried
 Diretora em Exercício

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.
 Ricardo Alves Manacero
 Analista de Gestão

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**ATO NORMATIVO FMJ- 001/2021, de 04/01/2021**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.554 de 07 de dezembro de 2020 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020.

RESOLVE,

Artigo 1º - FICA ABERTO na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Trez Milhões de Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CÓDIGO:

51.01.12.364.0197.7.511 – AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMJ

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ . . . **R\$ 3.000.000,00**

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.
 Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos Janeiro de dois mil e vinte e um (04/01/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
 Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um (04/01/2021).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
 Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 002/2021, de 11/01/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 364/2020;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **MARCELO DOS SANTOS SAMPAIO**, Professor Assistente, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, Licença para tratamento de saúde no período de 11/01 a 04/03/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (11/01/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
 Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (11/01/2021).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
 Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 024/2020 – RETIFICAÇÃO CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

1. RETIFICAR o subitem 1.1 do Edital FMJ- 024/2020, de 14/09/2020, publicado na IOMJ em 16/09/2020, passando a constar a seguinte redação: "1.1.1. Uma vaga de ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA e uma vaga de CLÍNICA MÉDICA estão reservadas para candidatos selecionados, classificados e matriculados em 2020, de acordo com Resolução da CNRM".
2. As demais condições do concurso previstas no Edital FMJ- 024/2020, de 14/09/2020 permanecem inalteradas.
3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (11/01/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
 Diretor

EDITAL FMJ- 002/2021, de 11/01/2021 CONCURSO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE ANESTESIOLOGIA – 2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), *ad referendum* do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de **09 a 24 de fevereiro de 2021**, as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) do Programa de **ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE ANESTESIOLOGIA, reconhecido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA – SBA**, em regime de Residência Médica, para médicos recém-graduados em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGA OFERECIDA

1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	ANESTESIOLOGIA	01	3 anos

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no período de **09 a 24 de fevereiro de 2021**, podendo ser efetivadas conforme segue:

2.1. LOCAL: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP, em dias úteis, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- 2.2.1. estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;
- 2.2.2. deverá o candidato ou seu procurador, apresentar no ato da inscrição:
 - cópia do RG, CPF, CRM, Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
 - curriculum vitae;
 - cópia do resultado do desempenho na prova do Concurso de Residência Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP;
 - na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

listados acima.

2.4. Recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na Tesouraria da FMJ (pagamento somente em **cartão de débito**).
2.4. Não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.

2.5. Médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição**. Caso o candidato venha a ser aprovado, **a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução**.

3. DO CONCURSO

O concurso será feito em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, tendo como pré-requisito ter prestado e ter sido **CLASSIFICADO no Concurso de Residência Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP**:

3.1. **PRIMEIRA FASE:** Nota na prova do Concurso de Residência Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP.

3.2. **SEGUNDA FASE:** Entrevista e Análise de Currículo.

3.2.1. Será realizada no dia **26/02/2021** (sexta-feira), às 9:00h, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens - Jundiaí-SP.

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas em todas as provas do concurso: **nota na prova do Concurso de Residência Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP** (peso cinco), **entrevista** (peso dois e meio), **análise de currículo** (peso dois e meio). Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.2. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas de todas as fases do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na prova do Concurso SUS/SP.

2. Maior nota na análise do currículo.

3. Maior idade.

4.3. Os **resultados finais** serão afixados em **26/02/2021**, após às 16:00h, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens - Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

5. MATRÍCULAS

5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua **matrícula** no dia **01/03/2021**, às 8:30h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiaí - SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato.

Para matrícula, o candidato deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

1º. Preencher e enviar a **Ficha Cadastral** que será disponibilizada no site www.fmj.br/residencia/especializacao em **26/02/2021**.

2º. Digitalizar (**escanear**) os seguintes documentos em um **único arquivo PDF** e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br até a véspera do dia previsto para sua matrícula:

- Diploma de conclusão do curso médico, frente e verso ou;
- Certificado de conclusão do curso médico;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, próprio;
- Cédula de Identidade (RG). **Não será aceita a CNH em substituição ao RG.**
- Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip)**. Os candidatos que concluíram o curso de medicina no ano imediatamente anterior ao da matrícula deverão apresentar **cópia do CRM-SP definitivo até 31/05/2021**; os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula;
- Comprovante de endereço com CEP (conta de água, luz, telefone ou internet residencial) com no máximo 90 dias de emissão, próprio ou em nome dos pais;
- Carteira de Vacinação **regularizada**;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com

nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://meudigisus.saude.gov.br>.

- Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de **27 de setembro de 2018**);

- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de **27 de setembro de 2018**);

- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de **27 de setembro de 2018**).

3º. Comparecer à COREME no dia e horário definidos no item 5.1 munido de **duas cópias legíveis** de todos os documentos acima, **acompanhados dos originais, e seis fotos 3x4**. Após a conferência da documentação, o candidato assinará a Ficha Cadastral e os Termos de Compromisso dos hospitais conveniados.

5.2. O estagiário matriculado iniciará seu programa no dia **01/03/2021** (segunda-feira), logo após a realização de matrícula na Secretaria da COREME.

5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital.

6.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.4. A Faculdade de Medicina de Jundiaí, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos estagiários que forem aceitos.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (11/01/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

VESTIBULAR/2021 – 2ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-001/2021

- **71** (sessenta e um) candidatos (até a 191ª classificação).

- **MATRÍCULA:** 13 e 14 de janeiro de 2021.

- **HORÁRIO:** das **09** às **15** horas

- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento

2) Cédula de identidade

3) Título de eleitor

4) Certificado militar (se do sexo masculino)

5) CPF - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal

6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente

7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente

8) Atestado de saúde e carteira de vacinação

9) Comprovante de endereço

10) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA:** R\$ 5.889,60 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-001/2021, de 07/01/2021, as

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.
Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

Vinicius Grynszpan	54.914.124-8
Vitor Amadeu Escobar Pardo	30.354.552-5
Vitor Eikmeier Rocha	54.755.726-7
Vivianne Netto Alves Dos Reis	50.252.000-0
William Bunduki	39.136.632-4
Ye Ming Qiun	50.494.394-7

Jundiaí, 12 de janeiro de 2021.
PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicado-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Tour Jundiahay	17.197-1/2020-1

13 de janeiro de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Geraldo Duarte	16.492-7/2020-1

13 de janeiro de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicado-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Marcos Harou Tominaga Oishi	9.215-1/2020-1

13 de janeiro 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
MRV Engenharia e Participações S/A	13.188-4/2020-1

13 de janeiro de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOME	R.G.
Alexandre Seung Yun Kwon	52.133.260-6
Alexandre Simonis Seabra Martins Ferrari	38.857.593-1
Amanda Breseghello Milanez	52.593.605-1
Amaro Vinicius Mesquita	56.512.908-9
Ana Carolina Straub Bullentini	53.134.813-1
Artur Kronfly Da Mata	56.784.817-6
Barbara Bechelli Keidel	50.115.912-5
Barbara Marcal Aguiar	52.379.798-9
Barbara Sacchi Guedes	53.924.092-8
Beatris De Freitas Tonelotto	38.463.839-9
Beatriz Lehoczki Boneto	50.238.450-5
Bianca Da Cruz Yamamoto	56.214.195-9
Bianca Palma Pardini	50.875.897-X
Bruna Nacif Cury Campos	52.213.649-7
Bruno Yuamoto	52.358.139-7
Caio Vinicius Pesseti	50.134.181-X
Caique Pessoa Da Costa Claudio De Souza	38.754.882-8
Carolina Ribeiro Ferraz	38.820.690-1
Caroline Hidemi Ueda	50.401.939-9
Eduardo Rodrigues Goncalves	54.155.886-9
Enzo Shintaku	39.906.610-X
Enzo Tatsumi Watanabe	55.394.707-2
Fabio Bizineli Nunes Filho	3.667.141
Felipe Meireles Aun Barbosa	55.787.783-0
Fernanda Aoki	52.823.365-8
Fernanda Rodrigues Ranieri	59.517.238-6
Gabriella Chinaglia Zanin	52.104.832-1
Giovanna Vicente De Freitas	50.879.812-7
Guilherme Urzedo Goncalves	66.145.759-X
Gustavo Kenji Sakaji	50.530.729-7
Gyovana Lara Moraes De Lima	52.409.931-5
Herval Fabricio Ferreira	7.360.637-3
Isabel Villas Boas Westfahl	52.419.839-1
Isabelle Ribeiro Machado	55.206.265-0
Izabela Renata Argentati Ferreira	39.438.190-7
Izabella Gomes Volpi	52.918.587-8
Joana Terumi Uchino Rezende	53.709.827-6
Joao Pedro Brentani Roncolatto	54.483.668-6
Joao Victor Di Giacomo Ferreira	59.566.681-4
Julia Alves Medeiros	54.045.900-8
Julia Delistioianov Piai	55.723.617-4
Julia Ferreira Cornelio	13.370.180-8
Julia Marin Romero	54.037.593-7
Larissa Fernanda Gomes Da Silva	54.063.897-3
Larissa Lozano Nasser	38.416.386-5
Leticia Moreira Dos Santos Farias	38.199.373-5
Livia Noguero Duarte	57.845.172-4
Luiza Espagno Pilon	52.288.100-2
Maria Eduarda Bertacini	50.865.471-3
Maria Fernanda Parolini Ferreira	MG-20.103.876
Maria Thereza Brumatti De Pauli	56.041.975-2
Mario Eduardo Destri Abdalla	42.449.477-2
Melina Houlis Hao Masini	54.605.532-1
Melissa Oliveira Araujo	37.398.130-2
Milena Ferreira Viva	54.432.023-2
Nathan Mendes Antonangelo	50.658.515-3
Nicole De Almeida Nagasawa	54.215.765-2
Noemie Fourcroy Maillard	37.445.935-6
Pedro Henrique Muratori Serrano	64.025.169-9
Priscila Malara Maia	44.196.698-6
Renata Casagrande Souza	38.794.616-0
Sergio Approbato Machado Netto	38.387.751-9
Sofia Silva Olsthoorn	57.779.474-7
Victor Carandina Maffei	53.121.418-7
Victor Da Costa Pivoto	38.226.265-7

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 3/2021**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº SIMONE LARRUBIA CENSI	
MARCO SOUZA DE OLIVEIRA E OUTRO	12066-2/2006
ARQº MARIA P. BENITO DE SOUSA	
JACIRA MORI JORGE E OUTROS	21713-4/2013
ENGº PAULO SERGIO DA SILVA	
VALDOMIRO DOMINGUES DA SILVA	28150-9/2019
VALDOMIRO DOMINGUES DA SILVA	5667-0/2014
ENGº WELBER RICARDO PICOLO	
ANDRÉA C. LOTIERZO TIOZI	21238-4/2007
ENGº MIQUÉIAS VIEIRA LEMES	
ROBSON MARTINS MESSIAS E REGIANE M MARTINS MESSIAS	34573-4/2019
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINESIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 2/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 144-0/2021-1 para supressão de uma árvore na R. Olício Rafael Pereira 184 foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 3/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 145-7/2021-1 para supressão de duas árvores na R. Manoel Ignacio Moreira 292 foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 4/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 148-1/2021-1 para supressão de uma árvore na R. Frederico Maion 365 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 5/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 147-3/2021-1 para supressão de uma árvore na R. João Debroi 251 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 6/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015,

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO DE CONTRATO/CIAS**

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, de Supressão e de Rerratificação que se faz ao**CONTRATO CIAS Nº 004/19 – PROCESSO CIAS Nº 023/19**

OBJETO: Pacote de Serviços de Telecomunicações na modalidade Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas e aparelhos.

CONTRATANTE: CIAS-Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO) **ASSUNTO:** suprimido o item aparelhos, cumprido no prazo original, e mantidos os serviços de linhas telecomunicação na modalidade SMP – Anatel.

ASSINATURA: 12/07/2020 – **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.047,16 (seis mil, quarenta e sete reais e dezesseis centavos) valor estimado mensal: R\$ 503,93 (quinhentos e três reais e noventa e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, Parágrafo único, c/c art. 65, I, "b", § 1º, da Lei Federal 8666/93.

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 1/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 16089-1/2020-1 para supressão de uma árvore na R. Waldomiro Lobo da Costa 257 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 146-5/2021-1 para supressão de uma árvore na R. João Debroi 253 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVA DO EM	LOCAL
GOL	VERMELHO	BQZ 9722	08/01/21	R. RIO DE JANEIRO, 614
PALIO	AZUL	BFZ 4149	08/01/21	R. RIO DE JANEIRO, 614
206	PRATA	DKE 8396	08/01/21	R. RIO DE JANEIRO, 614
VOYAGE	PRATA	BGG 7150	08/01/21	R. RIO DE JANEIRO, 614
CLIO	AZUL	AME 2515	08/01/21	AV. ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, 1100
F400	PRETA	BWL 6031	08/01/21	ESTRADA MARCO LEITE, 260
CHARADE	VERDE	S/PLACA	08/01/21	ESTRADA MARCO LEITE, 260
TEMPRA	VINHO	CCX 7128	08/01/21	R. JOSÉ BELESSO, 367
CHEVETTE	PRATA	GOR 8427	08/01/21	R. JURASSY PAUPÉRIO, 58
VW 7110	PRATA	ADU 8810	08/01/21	R. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, 370
TOWNER	BRANCA	BUC 5661	08/01/21	R. CONGO, 245
VERONA	AZUL	BGM 7955	08/01/21	R. CUIABA, 01
MONZA	VINHO	CJM 0306	08/01/21	R. MACEIO 165
S10	VERMELHA	VQU 4910	08/01/21	R. MACEIO 165
MONTANA	PRATA	EKM 0890	08/01/21	R. ANGELO DARCIO BAGNE 383
LOGUS	PRATA	BND 5166	08/01/21	R. MAESTRO JUHAN KARTAU, 110
MINI COOPER	PRETO	FSX 2263	08/01/21	R. PETRÔNILHA ANTUNES, 50
CORSA	PRETO	CKC 3644	08/01/21	R. XV DE NOVEMBRO, 1493
KADET	BRANCO	LJN 2715	08/01/21	AV. DONA M.L. VERGUEIRO, 171

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

Onde se lê:

“...Portarias de Nº 01 à 07, de 08 de janeiro de 2020...”

Leia-se:

“...Portarias de Nº 01 à 07, de 08 de janeiro de 2021...”

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social
Eleição de Composição de Mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil
Gestão 2021-2023

Relação dos inscritos aptos e não aptos

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- (Gestão 2018-2020), em 08 de fevereiro de 2021, data esta prorrogada pela Lei Municipal nº 9.470, de 18 de agosto de 2020, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 15 da Lei Municipal nº 8.265, de 2014, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 14 de dezembro de 2020, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2021-2023, conforme segue: **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuam no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos; **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo: **a) 01(um Titular e 01(um) Suplente** Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006; **b) 02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes** Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiaí, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado; **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Usuários do SUAS.

CONVALIDANDO AS INSCRIÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

	Inscritos	Representantes de Movimentos Entidades e Organizações	Candi dato	Dele gado	Apto	Não Apto
01	Rodrigo Pierobon Rodrigues	Associação Acolhimento Bom Pastor	X		X	
02	Elisandra Daniele de Lima	Associação Acolhimento Bom Pastor		X	X	
03	Marina Cândida da Cunha Fernandes	Associação Acolhimento Bom Pastor		X	X	
04	Elaine Cristina dos Santos Florencio Cavalcan-te	Associação Almater	X		X	
05	Narrinam Camargo Lima	Associação Almater		X	X	
06	Letícia Cristina Pomilio Vieira de Souza	Associação Almater		X	X	
07	Maria Aparecida da Silva	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	X		X	
08	Miriam Aparecida Ruy	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X	
09	Silene Aparecida Souza Bernardes	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X	
10	Maria Roseli Maestrello	ATEAL	X		X	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11	Mariza Cavenaghi Argentino Pomilio	ATEAL		X	X	
12	Tânia Pereira	ATEAL		X	X	
13	Soraia Cristiane Cardoso Santos	Cáritas Diocesana de Jundiá		X	X	
14	Cleide Lacerda Nunes Rosa	Cáritas Diocesana de Jundiá		X	X	
15	Iracilda Rodrigues de Souza	Casa Santa Marta	X		X	
16	Moises R. Leme	Casa Santa Marta		X	X	
17	Maria Fátima Monte Carmello	Casa Santa Marta		X	X	
18	Lucinda Cantoni Lopes	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente	X		X	
19	Melissa Ruas M S Giovanni	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	
20	Isabel Aparecida Lima	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	
21	Cristina Moura Coelho	Congregação das Missionárias de Cristo-Aprendizado Dom José Gaspar		X	X	
22	Rita de Cássia Arantes Pasqualino	Congregação das Missionárias de Cristo-Aprendizado Dom José Gaspar		X	X	
23	Claudia Pereira Bento	PAIM-Prog de Atend e Integr. Maria Tereza Rebelo	X		X	
24	Eliziani Castro Haskel	PAIM-Prog de Atend e Integr. Maria Tereza Rebelo		X	X	
25	Luciana Carbonari Lepoli	PAIM-Prog de Atend e Integr. Maria Tereza Rebelo		X	X	
26	Tânia Regina Felix	SOS - Serviço de Obras Sociais	X		X	
27	Débora da Silva	SOS - Serviço de Obras Sociais		X	X	
28	Cristiane Aparecida Bueno Lopes	SOS - Serviço de Obras Sociais		X	X	

02	Antonio Sérgio Pereira	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X	
03	Mari Briha Cremones da Silva	FÓRUM de abalhadores do SUAS	X		X	
04	Renata Bonafin Stogui	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X	

Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
OBS: NÃO HOUE INSCRITOS NESTA REPRESENTAÇÃO.					

Inscritos	Representantes de Usuários	Candi-dato	Dele-gado	Apto	Não Apto
01	Maria Aparecida Miranda de Almeida	CRAS NOVO HORIZONTE	X		X
02	Marina Gonçalves Neto	CRAS NOVO HORIZONTE	X		X
03	Wilson Henrique Silva da Conceição	Rede Socializa-Ação São Camilo	X		X
04	Eliana Alves de Oliveira	Rede Socializa-Ação São Camilo		X	X
05	Jensen Silva	Rede Socializa-Ação São Camilo		X	X

RELAÇÃO DOS INSCRITOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 02, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

Inscritos	Representantes de Movimentos Entidades e Organizações	Candi-dato	Dele-gado	Apto	Não Apto
01	Adriana Rossi da Costa Caetano	Cidade Vicentina Frederico Ozanam	X		X
02	Marcia Aparecida de Oliveira	Cidade Vicentina Frederico Ozanam		X	X
03	Solange Aparecida Mineto Cangiani	Cidade Vicentina Frederico Ozanam		X	X
04	Patrícia da Silva Pacanaro	Associação Grupo de Apoio a Adoção Semente - GAA SEMENTE	X		X
05	Ana Maria Carrara Quaggio	Associação Grupo de Apoio a Adoção Semente		X	X
06	Renata Cristina Oliveira Longui	Associação Grupo de Apoio a Adoção Semente		X	X
07	Roseli Aparecida Marino	Associação De Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	X		X
08	Natália Helena Ferraz do Monte Carmelo Simão	Associação De Ensino Social Profissionalizante - ESPRO		X	X
09	Viviane de Cássia Pereira dos Santos	Instituto Jundiense Luiz Braille		X	X
10	Vânia de Fátima Silveira	Instituto Jundiense Luiz Braille		X	X

Jundiá, 08 de janeiro de 2021
Comissão Eleitoral do CMAS

Homologação Resultado Final

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social destinado a selecionar organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009 - CNAS, para a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS no Município de Jundiá.

Processo Administrativo nº 3.636-4/2020.

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, CONSIDERENDO a conclusão dos trabalhos da

Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
01	Joaldo Batista Nery Nogueira	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

comissão de seleção em relação à análise da proposta apresentada pela OSC Associação Acolhimento Bom Pastor para o Edital de Chamamento Público nº 003/2020, CONSIDERANDO que não houve apresentação de recursos, CONSIDERANDO que foram decorridos os prazos legais, CONSIDERANDO os termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, com as alterações dadas pelo Decreto nº 28.169, de 02/05/19, por meio de seu gestor, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR, o resultado final do Chamamento Público nº 003/2020, na conformidade do Edital publicado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Associação Acolhimento Bom Pastor	08 (oito) Pontos	Habilitada - Atendeu a todos os itens exigidos no edital

Serve este também para convocar, a partir desta data, a Organização da Sociedade Civil habilitada, “**Associação Acolhimento Bom Pastor**” para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta convocação apresentar o seu plano de trabalho e todas as certidões atualizadas nos termos do art. 21-A e 21-B do decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados nos itens 6.8.1 e 6.8.2 do Edital 003/2020.

Roberto Augusto Carvalho de Araújo
Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato nº 20/17 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: J.G.BAIÃO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA - EPP OBJETO: Fornecimento de sistema integrado e serviços de implantação, atualização, suporte técnico e manutenção de folha de pagamento - ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021 PROCESSO Nº 01.846-7/2017 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2017 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias a partir de 02 de janeiro de 2021 o prazo contratual, com base no artigo 57 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato nº 11/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - OBJETO: Execução de obras de infraestrutura para urbanização - Jardim Tamoio - ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021 - PROCESSO nº 0339-0/19 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/19 ASSUNTO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 45(quarenta e cinco) dias a partir de 17 de dezembro de 2020, conforme artigo 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EDITAL Nº 01, de 05 de Dezembro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);

FUMAS

- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
 - Cremação.
- Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Data	Placas	Nome	Columbários
01/12/2017	48.839	Gerson Burgos da Silva	B-199
02/12/2017	48.844	Fernando Carrão Parra	B-204
02/12/2017	48.845	Eliano Bezerra de Souza	B-209
05/12/2017	48.856	Maria Aurea Mendes	B-214
06/12/2017	48.858	Vanda Maria dos Reis	B-219
07/12/2017	48.860	Barnabé Fortunato da Silva Neto	B-224
10/12/2017	48.866	Raymundo Nonato Filho	B-229
11/12/2017	48.869	Leila Cristina Figueiredo Jorge	B-234
12/12/2017	48.870	Alice Silva de Paula	B-239
12/12/2017	48.872	Desconhecido	D-147
13/12/2017	48.874	Antônio Ferreira dos Santos	B-244
15/12/2017	48.876	Desconhecida	D-260
17/12/2017	48.884	Eva Helena A. dos Santos	B-249
17/12/2017	48.887	Claudionor Carneiro	B-254
18/12/2017	48.893	Luiz Carlos Barauna da Silva	C-242
20/12/2017	48.897	Juraci Gouveia	B-159
25/12/2017	48.907	Etelvino Carvalho da Fonseca	B-259
25/12/2017	48.909	Arlete das Graças do Nascimento	B-264
26/12/2017	48.911	Lourisel dos Santos	B-269
28/12/2017	48.913	José Francisco Costa	B-274
27/12/2017	48.914	Davi de Faria	B-279
29/12/2017	48.916	Raimundo José da Costa	B-284
29/12/2017	48.917	Norberto Vitória	B-289
30/12/2017	48.918	Ana Maria de Oliveira Inácio	B-294

Data	Placa	Nome	Columbários
19/12/2018	49.926	Miguel Santiago de Miranda	E- 227
29/12/2018	49.959	Luna Pyetra Consoni de Oliveira	E-278

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a exclusão de cão do plantel do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí, na modalidade de doação, nos termos do Art. 25, inciso I do Decreto nº 27.357, de 06 de março de 2018 (Decreto do Canil);

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando o disposto no art. 1º e art. 6º do Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004 (Criação do Canil), bem como, o que dispõe os arts. 26 e 32 do Decreto nº 27.357, de 06 de março de 2018, quanto ao processo próprio de descarga de cães do efetivo do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí;

Considerando que o cão Capitão Ct Mairiporã foi reformado em obediência ao Art. 30, incisos I e III do Decreto nº 27.357, de 06 de março de 2018.

A Comissão Examinadora, com a devida anuência do Comando da

**GUARDA MUNICIPAL**

Guarda Municipal de Jundiá, em atendimento ao que dispõe o Art. 27, §1º do Decreto do Canil, com recibo no termo de adaptação, RESOLVE, nos termos do Art. 25, inciso I, promover a DOAÇÃO COM ENCARGOS do cão abaixo discriminado, a Edison Domingues de Jesus, portador do R. G. 21.116.160 SSP/SP, ficando assim, excluído do efetivo do Canil:

Nome: CAPITÃO CT MAIRIPORÃ
Raça: ROTTWEILER
Data de Nascimento: 21/01/2013
Cor: PRETO E CANELA
Sexo: MACHO
Microchip: SPX/13/01097

Assim sendo, o donatário não poderá alegar não ter conhecimento do que consta no art. 28 e incisos, bem como, do art. 29 referente à penalidade imposta, todos do Decreto nº 27.357, de 06 de março de 2018 (Decreto do Canil).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inspetor Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

DAE**Pregão Presencial nº 001/2021**
Edital de 08/01/2021

OBJETO: Aquisição de luvas de eletrofusão em PEAD de Ø 560mm PN 16 PE 100 SDR 11 conforme NBR 15.593. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 10:00 do dia 28/01/2021. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 11 de janeiro de 2021
Evandro Biancarelli
Diretor Superintendente de Governança

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 030/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: 3CORP TECHNOLOGY S.A. INFRAESTRUTURA DE TELECOM.
Termo de Aditamento nº 162/2020 assinado em 21/12/2020, Processo DAE nº 2410/2018.
Objeto: Serviço de locação de solução para central de atendimento telefônico.
5º aditamento que se faz ao contrato nº 058/2018 para informar, conforme instrumento particular, da segunda alteração do Contrato Social, realizada em 22 de setembro de 2020, e registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o nº. 3523228845-2 em 27 de novembro de 2020, nas fls. 616/646 dos autos.

08/01/2021
Evandro Biancarelli
Superintendente de Governança

Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 003/2015

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: 3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
Termo de Aditamento nº 166/2020 assinado em 28/12/2020, Processo DAE nº 743/2015.
Objeto: Prestação de serviços de comunicação, publicidade e marketing, para fins de divulgação de projetos, programas, obras, serviços e outras ações.
5º aditamento que se faz ao contrato nº 001/2016 para prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, presumindo-se o valor de R\$ 1.023.000,00.

11/01/2021
Evandro Biancarelli
Diretor Superintendente de Governança

Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 010/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: POWER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Termo de Aditamento nº 161/2020 assinado em 17/12/2020, Processo

DAE

DAE nº 3552/2017.

Objeto: Execução de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água - Eloy Chaves, Parque da Cidade, Depósito, Postos externos, Recalque, Estações Elevatórias de Esgoto e Reservatórios da DAE S.A., com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, com dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

6º aditamento que se faz ao contrato nº 022/2018 para o aditamento de 0,1157%, em acréscimo ao objeto contratual, representando o valor total de R\$ 11.482,20.

08/01/2021
Evandro Biancarelli
Superintendente de Governança

Extrato de Aditamento
Modo Disputa Fechado nº 017/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LAGOTELA EIRELI.

Termo de Aditamento nº 159/2020 assinado em 03/12/2020, Processo DAE nº 1563/2020.

Objeto: Construção e instalação de elementos brincantes, com fornecimento de mão de obra e materiais que serão executados na área de proteção ambiental (extensão do atual Parque da Cidade), localizado na Rodovia João Cereser e Avenida Navarro de Andrade, no Bairro do Pinheirinho, no Município de Jundiá/SP.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 091/2020 para prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses para o prazo de execução bem como o prazo de vigência.

08/01/2021
Evandro Biancarelli
Superintendente de Governança

Extrato de Aditamento
Modo Disputa Fechado nº 001/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Termo de Aditamento nº 167/2020 assinado em 29/12/2020, Processo DAE nº 4808/2020.

Objeto: Locação de máquinas e veículos pesados com prestação de serviços para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S.A., para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto, em regime de empreitada por preço unitário.

3º aditamento que se faz ao contrato nº 105/2018 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 16.886.702,40.

08/01/2021
Evandro Biancarelli
Superintendente de Governança

Pregão Presencial 060/2020
Homologação

O Diretor Superintendente de Governança da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 013/2020, para a aquisição de registros, válvulas e conexões hidráulicas em Fo.Fo., latão, e PVC para uso em extensões, reforços e interligações de rede de água, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 11/01/2021: Homologo a adjudicação do objeto deste certame às licitantes vencedoras PHS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 29.385,00 pelos lotes 01 e 02; FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP pelo valor total de R\$ 8.965,50, pelos lotes 03 e 07; L.A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA pelo valor total de R\$ 4.848,90 pelos lotes 04 e 10; GESTPLAN ENGENHARIA HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA pelo valor total de R\$ 15.868,00, pelos lotes 05 e 06; LOT METAIS - EIRELI pelo valor total de R\$ 34.900,00, pelo lote 08; e restando deserto o lote 09.

12/01/2021
Evandro Biancarelli
Diretor Superintendente de Governança

Pregão Eletrônico 013/2020
Homologação

O Diretor Superintendente de Governança da DAE S/A faz saber que,



DAE

no Pregão Eletrônico nº 013/2020, para a aquisição de 360m³ de argila expandida a granel tipo 3222, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 11/01/2021: Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora CINEXPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGILA EXPANDIDA LTDA, pelo valor total de R\$ 97.560,00.

11/01/2021
Evandro Biancarelli
Diretor Superintendente de Governança

**Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 057/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA.
Contrato nº 137/2020, assinado em 21/12/2020, Processo DAE nº 3.489/2020.
Objeto: Aquisição de tampões circulares Fo.Fo DN600mm - Classe D400.
Valor: R\$ 47.600,00.
Prazo: 20 DIAS
Classificação dos recursos: Recurso de Terceiros - Contrato CEF nº 0520.296-86/2020 - IN 22 "Programa Saneamento para Todos".

11/01/2021
Evandro Biancarelli
Diretor Superintendente de Governança

**Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 011/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLÁSTICOS LTDA.
Contrato nº 134/2020, assinado em 11/12/2020, Processo DAE nº 3235/2020.
Objeto: Aquisição de caixas para a instalação de hidrômetros ¾" em aço galvanizado - ETM007.
Valor: R\$ 399.590,00
Prazo: 30 DIAS
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG) e Gerência de Obras de Água (GOA)

08/01/2021
Evandro Biancarelli
Superintendente de Governança

**Extrato de Contrato
Modo de Disputa Fechado nº 034/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato nº 135/2020, assinado em 15/12/2020, Processo DAE nº 3216/2020.
Objeto: Execução de serviços de tratamento de concreto aparente e estruturas metálicas do vertedouro, ponte de acesso e aparelhos de apoio da tomada d'água da barragem do Rio Jundiaí-Mirim.
Valor: R\$ 248.542,11.
Prazo: 60 DIAS
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 - Gerência de Obras Civas (GOC).

08/01/2021
Evandro Biancarelli
Superintendente de Governança

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 066/2020. Tipo: Menor Preço por Item. Edital de 17/12/2020. OBJETO: Aquisição de hidrômetros multijato magnéticos Ø: 1, 1 ½, 2 – Classe B e Woltman – IN22.
COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 12/01/2021 às 10:00 hrs fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

Jundiaí, 08 de janeiro de 2021
Evandro Biancarelli
Superintendente de Governança

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 068/2020. Tipo: Menor Preço Global. Edital de 22/12/2020. OBJETO: Serviço de locação de veículos dotados de tanque para transporte e entrega de água potável na região de Jundiaí com mão de obra especializada.

COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 26/01/2021 às 14:00 hrs fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

Jundiaí, 08 de janeiro de 2021
Evandro Biancarelli
Superintendente de Governança

**Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico 006/2020**

O Diretor Superintendente de Governança da DAE S/A faz saber que restou fracassado o Pregão Eletrônico nº 006/2020 para aquisição de concreto usinado estrutural para uso em obras da DAE S/A – Água e Esgoto.

07/01/2021
Evandro Biancarelli
Diretor Superintendente de Governança

**REGULAMENTO DO PARQUE DA CIDADE
DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO
Atualizado em fevereiro de 2020**

Introdução

O Parque da Cidade, planejado e construído pela DAE S.A. – Água e Esgoto, foi inaugurado em 21 de abril de 2004, se tornou um dos cartões postais de Jundiaí e uma das atrações preferidas da população da cidade e região para aproveitar os finais de semana e feriados.

Com aproximadamente 500 (quinhentos) mil metros quadrados de extensão, o Parque oferece opções de lazer para toda a família e surpreende por suas inúmeras belezas naturais, permeadas de espécies nativas da Mata Atlântica. Além de fornecer uma alternativa privilegiada de diversão e qualidade de vida à população, o Parque representa um importante marco na preservação do ecossistema local, especialmente para a adequada conservação da represa que abastece o município de Jundiaí.

Comprometida com a concretização de ações afirmativas na área socioambiental, a DAE promove, incessantemente, medidas de manutenção e conservação do Parque e zela pelo constante aprimoramento do relacionamento mantido com a população, notadamente no que concerne à educação ambiental na temática de recursos hídricos.

Nesse sentido, para melhor uso do Parque por todos os usuários, com o devido respeito ao direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado garantido a todos, por meio do Regulamento do Parque da Cidade.

Por fim, DAE S.A. – Água e Esgoto, em nome do Parque da Cidade, dá boas-vindas e desde já agradece seus visitantes. Tenha um excelente passeio! Lembre-se de que sua ação individual é muito importante para a preservação deste patrimônio da natureza!

Sumário

CAPÍTULO I: DAS ATRIBUIÇÕES	5
CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO III: DA TERMINOLOGIA	6
CAPÍTULO IV: DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO AO PÚBLICO	6
Seção I – dos Horários de Funcionamento Livres	6
Seção II – dos Horários de Funcionamento Restritos	6
Seção III – do Recesso	7
CAPÍTULO V: DOS ACESSOS AO PARQUE E CIRCULAÇÃO	7
INTERNA	7
Seção I – dos Acessos ao Parque	7
Seção II – da Circulação de Pessoas	7
Seção III – do Acesso a Pessoas com Deficiência (PcD)	7
Seção IV – do Acesso e Circulação de Veículos de Passeio -	7
Motocicletas e Veículos de Pequeno Porte	7
Seção V – do Acesso de ônibus, Micro-ônibus, Motos e Vans	8
Seção VI – do Acesso e Circulação de Veículos de Carga e Descarga	8



DAE

Seção VII – do Acesso e Circulação de Veículos de Serviço.....	8
Seção VIII – das Disposições Específicas.....	8
CAPÍTULO VI: DO USO DOS ESTACIONAMENTOS.....	9
CAPÍTULO VII: DAS INSTRUÇÕES PARA OS FREQUENTADORES DO PARQUE.....	9
CAPÍTULO VIII: DA CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE RECREAÇÃO.....	11
CAPÍTULO IX: DAS UNIDADES DE RECREAÇÃO LIVRES.....	11
Seção I – dos Bosques, Quiosques, Jardim Japonês e Playground (Mirim 1 e 2 \ Infantil 1 e 2).....	11
Seção II – da Pista de Caminhada.....	12
Seção III – da Ciclovía.....	12
Seção IV – da Pista de Caminhada / Ciclovía.....	13
CAPÍTULO X: DAS UNIDADES DE RECREAÇÃO RESTRITAS.....	13
Seção I – da Academia ao Ar Livre e Estações de Alongamento.....	13
Seção II – do Aluguel de Bicicletas.....	13
Seção III – do Auditório.....	13
Seção IV – do SALA de “Memória DAE/PARQUE”.....	14
Seção V – do Centro Náutico.....	14
Seção VI – da Pista de Aeromodelismo.....	14
Seção VII – das Pistas de Automodelismo.....	14
Seção VIII – da Praça Pôr do Sol, Teatro de Arena e Palquinho.....	15
Seção IX – das Quadras.....	15
CAPÍTULO XI: DA REALIZAÇÃO DE AULAS OU ATIVIDADES FÍSICAS ESPORÁDICAS SOB SUPERVISÃO ESPECIALIZADA.....	16
CAPÍTULO XII: DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.....	16
Seção I – dos tipos de Eventos e locais permitidos.....	16
Seção II – da Solicitação de Evento.....	16
Seção III – das Providências Necessárias à Realização dos Eventos.....	17
CAPÍTULO XIII: DAS REGRAS DE PUBLICIDADE.....	18
Seção I – do Uso de Peças Publicitárias durante a Realização de Eventos.....	18
Seção II – do Uso das Marcas “Parque da Cidade”, “DAE JUNDIAÍ” e Prefeitura de Jundiaí.....	19
CAPÍTULO XIV: DAS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS OU FOTOGRÁFICAS NOS ESPAÇOS DO PARQUE DA CIDADE.....	19
CAPÍTULO XV: DA SOLICITAÇÃO DE VISITAS.....	19
CAPÍTULO XVI: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.....	19
CAPÍTULO XVII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20

CAPÍTULO I: DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. O Parque da Cidade, construído às margens da Represa de Acumulação, abastecida pelo Rio Jundiaí Mirim, está localizado na Rodovia João Cereser, km 66, Bairro do Pinheirinho, Jundiaí-SP.

Art. 2º. Compete à DAE S.A. – Água e Esgoto, empresa de economia mista criada pela Lei Municipal nº 5.307/1999, incumbida do planejamento, execução e operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Jundiaí, aqui denominada DAE Jundiaí, a administração do Parque da Cidade.

Art. 3º. O gerenciamento das atividades desenvolvidas no Parque da Cidade será executado pela Diretoria de Mananciais da DAE Jundiaí, auxiliado pela equipe composta de funcionários próprios e empresas contratadas.

Art. 4º. Compete à administração do Parque da Cidade executar e fazer cumprir as determinações contidas no presente Regulamento, para o pleno funcionamento das instalações existentes e para o bom andamento das atividades exercidas dentro das dependências do Parque, sendo dever de todo frequentador respeitar e cumprir as diretrizes estabelecidas, a fim de manter condições de equilíbrio com o meio ambiente e de preservação da qualidade das águas da Represa de Acumulação de Jundiaí.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos deste Regulamento:

- definir as normas de uso e do Parque da Cidade;
- estabelecer diretrizes para o uso comum das áreas e instalações do Parque da Cidade;
- garantir a preservação, conservação, manutenção e a integridade dos ecossistemas naturais englobados;
- oferecer condições para lazer, recreação, atividades esportivas, culturais e de conscientização ambiental, assim como a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- definir quais são as atividades permitidas nos diferentes espaços disponíveis;
- definir as condições de utilização dos equipamentos do Parque da Cidade;

Art. 6º. As instalações existentes no Parque destinam-se às atividades citadas no artigo 5º, inciso IV, desse Regulamento, voltadas ao bem-estar, à saúde, à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

CAPÍTULO III: DA TERMINOLOGIA

Art. 7º. Adotam-se neste Regulamento as seguintes terminologias:

- esportes e atividades náuticas: praticadas com caiaques, canoas, *stand up paddle*, *windsurf*, veleiros e similares não motorizados, nos quais se emprega somente a força do vento ou pedais como meio de deslocamento;
- Normam-03: normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas, elaborado pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil em 2003;
- automodelo *on road*: circuito para automodelos com pistas asfaltadas;
- automodelo *off road*: circuito para automodelos com pistas de terra ou terrenos acidentados;
- aeromodelo: pista para pouso e decolagem de aeromodelos, drones e ou similares, com controle remoto e ou a cabo;
- evento: realização de atividades descontínuas, em áreas internas do Parque da Cidade;
- espaço de uso público: espaço interno do Parque da Cidade franqueado ao público;
- setores e unidades recreativas do Parque da Cidade: administração do Parque, academia ao ar livre, aluguel de bicicletas, anexo da administração, auditório, bosques, centro náutico, ciclovía, eco espaço, estações de alongamento, estacionamentos, Jardim Japonês, pista de aeromodelismo e automodelismo *off road* e *on road*, pista de caminhada, ciclovía, quadra de basquetebol, quadra da caixa d'água, quadra de futebol de areia, quadra de futebol de salão, quadra de peteca, quadra de vôlei de areia (1 e 2), quiosques; sala de memória da DAE/Parque, Jardim Sensorial, palquinho, palquinho 2 e Mundo da Criança.

CAPÍTULO IV: DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO AO PÚBLICO

Art. 8º. A entrada ao Parque da Cidade é franqueada ao público, diariamente, com horários de funcionamento livres ou restritos, de acordo com as instruções de cada unidade recreativa, definidas nos Capítulos X e XI deste Regulamento.

Seção I – dos Horários de Funcionamento Livres

Art. 9º. Estão abertas ao público, de segunda-feira a domingo, nos horários abaixo estabelecidos, as unidades recreativas: academia ao ar livre, bosques, estações de alongamento, quiosques, Jardim Japonês, playground, pista de caminhada, ciclovía, Praça Pôr do Sol, palquinho e palquinho 2:

I - Parque da Cidade estará aberto ao público das 5h30 às 19 horas, sendo permitida a entrada de veículos e pessoas até às 18 horas.

II - Apenas mediante autorização (prévia e por escrito) da administração do PARQUE, será permitida a permanência de pessoas e ou prestadores de serviços antes ou após o horário definido acima.

Seção II – dos Horários de Funcionamento Restritos

Art. 10. Todas as outras unidades de recreação estarão abertas ao público nos horários estabelecidos no Capítulo XI deste Regulamento. Parágrafo único. Sempre que necessário, por questões técnicas e/ou operacionais, os horários de funcionamento poderão ser alterados, mediante simples comunicação aos usuários presentes ao local.

Art. 11. A administração do Parque funciona todos os dias, das 7h30 às 16h30.

Parágrafo único. A sala de memória da DAE/Parque e o Auditório estão abertos ao público todos os dias, das 8 horas às 17h30, mediante agendamento prévio.

Art. 12. A critério da administração do Parque, os horários fixados poderão sofrer alterações por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outros eventos que justifiquem essa medida, desde que atendam aos requisitos para realização de eventos no Parque, estabelecidos no Capítulo XIII deste Regulamento.

Seção III – do Recesso



DAE

Art. 13. O Parque da Cidade permanecerá aberto todos os dias do ano. Parágrafo único. A DAE Jundiaí e a Prefeitura de Jundiaí, por meio de decreto, portaria ou determinação administrativa da diretoria da Empresa, poderão solicitar o fechamento pontual do Parque da Cidade.

CAPÍTULO V: DOS ACESSOS AO PARQUE E CIRCULAÇÃO INTERNA

Seção I – dos Acessos ao Parque

Art. 14. O Parque da Cidade possui um acesso principal e outros três secundários:

acesso principal: portaria principal, localizada na Rodovia João Cereser, km 66 – Bairro do Pinheirinho, utilizada para pedestres, motocicletas, ônibus (turismo), veículos de passeio, veículos de carga, reboques de barcos e bicicletas;

outros acessos (controlados pela segurança e pela administração):

Av. Augusto Mazzi - Bairro Jundiaí Mirim;

Av. Alberto Rodrigues de Oliveira – Bairro do Horto Florestal;

Av. Navarro de Andrade – Vila Hortolândia;

Pista para caminhada e ciclovia, Parque da Cidade/Jardim Botânico, nos dois sentidos;

Seção II - da Circulação de Pessoas

Art. 15. É autorizada a circulação de frequentadores em todas as áreas do Parque da Cidade, devendo ser respeitadas as áreas cercadas (delimitadas por alambrados) e o entorno da Represa de Acumulação (área de segurança).

§ 1º O acesso às pistas de aeromodelismo, automodelismo *on* e *off road* e centro náutico é restrito, possui regras diferenciadas estabelecidas nos ANEXOS deste regulamento e visam assegurar a integridade física dos frequentadores, funcionários e prestadores de serviços do Parque.

§ 2º As vias internas asfaltadas são, preferencialmente, destinadas ao tráfego de veículos; os pedestres e ciclistas devem evitar o seu uso.

Seção III – do Acesso a Pessoas com Deficiência (PcD)

Art. 16. O acesso de veículos conduzidos ou transportando pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, devidamente identificadas, deverá ser realizado pelo portão principal e o estacionamento deverá ser feito nas vagas destinadas a esse fim, as quais estão sinalizadas no padrão internacional de acessibilidade:

I – Os veículos descritos no *caput* deste artigo terão livre circulação para a finalidade de desembarque e embarque, que poderá ser realizado próximo ao local desejado, desde que acompanhados por funcionário do Parque da Cidade;

II – Após o desembarque o veículo deverá ser estacionado em uma das vagas demarcadas, que estão sinalizadas no padrão internacional de acessibilidade.

Seção IV – do Acesso e Circulação de Veículos de Passeio - Motocicletas e Veículos de Pequeno Porte

Art. 17. É autorizada a entrada e circulação de veículos e motocicletas no Parque, nos horários estabelecidos no Capítulo IV deste Regulamento, de acordo com os setores correspondentes.

Parágrafo único – Cabe à administração do Parque, em conjunto com a equipe de segurança, analisar, autorizar ou não, o melhor acesso a cada setor de veículos de prestadores de serviços e de outros solicitantes, que necessitem ingressar ao Parque, sendo a velocidade máxima permitida a todos de 20 km/h (vinte quilômetros por hora).

Art. 18. A circulação de veículos é autorizada exclusivamente nas áreas internas de acesso aos estacionamentos 1 e 2, caixa d'água, centro náutico, Jundiaí Mirim e administração, sendo a velocidade máxima permitida de 20 km/h (vinte quilômetros por hora). Motocicletas devem ser estacionadas na portaria principal e não devem circular pelas ruas internas do Parque sem autorização da administração e/ou vigilância.

Parágrafo único. Somente poderão circular pela pista de caminhada e ciclovia, gramados e outros acessos, veículos de apoio administrativo devidamente identificados, viaturas policiais e de emergência sempre acompanhadas pelos vigilantes do Parque.

Seção V – do Acesso de ônibus, Micro-ônibus, Motos e Vans

Art. 19. O acesso de ônibus, micro-ônibus, vans e/ou coletivos de visitantes está sujeito à análise prévia e aprovação expressa da segurança e administração, a qual deverá indicar os portões de entrada e locais para estacionamento apropriados.

Parágrafo único. O ingresso de ônibus de visitantes deverá ser feito pelo portão principal, sendo vedada a permanência destes veículos em locais não autorizados pela segurança e administração.

Seção VI – do Acesso e Circulação de Veículos de Carga e Descarga

Art. 20. A circulação de veículos de carga e descarga é permitida dentro das dependências do Parque da Cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 16h30 e outros horários, desde que autorizados pela administração e vigilância. A circulação poderá ser feita pelas vias asfaltadas e/ou outras destinadas para esse fim, respeitando a velocidade máxima permitida de 20 km/h (vinte quilômetros por hora). A administração do Parque definirá e demarcará as áreas exclusivas de CARGA/DESCARGA.

§ 1º A circulação de veículos de cargas ou serviços nas pistas de caminhada, ciclovia e nas áreas gramadas serão acompanhadas pela vigilância.

§ 2º O acesso de veículos de carga e descarga, de pequeno, médio ou grande porte, está sujeito à análise prévia e aprovação da administração do Parque da Cidade, a qual deverá indicar os portões de entrada e locais para estacionamento.

Seção VII – do Acesso e Circulação de Veículos de Serviço

Art. 21. Os veículos de serviços, internos ou externos, deverão obedecer às mesmas regras de circulação estabelecidas para os veículos de passeio descritas na Seção IV deste Capítulo. Os mesmos somente estarão autorizados a circular pela Pista de Caminhada e Ciclovia quando houver necessidade de realização de serviços de conservação, manutenção e apoio a eventos, sempre autorizados e acompanhados pela vigilância.

Parágrafo único - A administração do Parque, por meio de seus colaboradores, circulará por todas as vias, ruas e acessos, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e apoiar as atividades e frequentadores.

Seção VIII – das Disposições Específicas

Art. 22. Excetuam-se os horários e locais de acesso estabelecidos neste Capítulo, mediante prévia autorização da administração para: autoridades civis e militares, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 4.898/1965, membros da administração do Parque a interesse da DAE Jundiaí, resgate médico, ambulâncias, bombeiros e empresas permissionárias no desempenho de suas funções, desde que devidamente identificados;

prestadores de serviços, expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam no Parque, temporariamente, atividades relacionadas à realização de palestras, exposições, feiras ou similares, credenciados pela administração do Parque;

imprensa autorizada pela Assessoria de Comunicação da DAE Jundiaí;

CAPÍTULO VI: DO USO DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 23. O estacionamento de veículos e motocicletas é permitido somente nos bolsões e áreas reservadas pela administração do Parque da Cidade, nos horários estabelecidos no Capítulo IV deste Regulamento, sendo vedado o uso dos gramados e das alamedas internas para tal fim.

§ 1º O Parque da Cidade possui 6 (seis) bolsões para estacionamento de veículos de visitantes, funcionários e prestadores de serviços, denominados: Estacionamento 1, Estacionamento 2, Estacionamento Jundiaí Mirim, Estacionamento Caixa D'água, Estacionamento Centro Náutico e estacionamento Administração:

I - o acesso exclusivo pela avenida Alberto Rodrigues de Oliveira – Bairro Horto Florestal, será utilizado quando necessário para facilitar a entrada ou saída de veículos;

II - para acesso ao estacionamento do Jundiaí Mirim, os frequentadores devem utilizar o acesso exclusivo às pistas de modelismo e portão do Jundiaí Mirim;

III – Para os demais bolsões, o acesso deverá ser a portaria principal,



DAE

localizada na Rodovia João Cereser, km 66, Bairro do Pinheirinho.

§ 2º A critério da administração do Parque e sob sua supervisão, poderão ser indicadas outras áreas para estacionamento de veículos, assim como o direcionamento dos veículos para outros espaços, independentemente da lotação dos mesmos.

Art. 24. A administração do Parque não se responsabilizará por danos, furtos ou roubos de veículos, assim como por objetos deixados em seu interior. O uso dos estacionamentos é franqueado aos frequentadores que são os responsáveis por deixar o seu veículo devidamente trancado, com os vidros fechados, faróis e lanternas apagadas e sem objetos de valor expostos em seu interior.

Parágrafo único. As motocicletas devem ter travas, capacetes e outros pertences devem ser levados pelos seus proprietários.

Art. 25. As vagas dos estacionamentos destinam-se aos veículos dos frequentadores do Parque para embarque e desembarque. É vedada a permanência de pessoas dentro dos veículos estacionados.

Art. 26. Os condutores dos veículos estacionados ou em circulação em locais não autorizados serão, a qualquer tempo, advertidos e os mesmos deverão transferir seus veículos para os locais indicados pela fiscalização e vigilância do Parque.

Parágrafo único. Organizadores de eventos e seus respectivos veículos, estacionados próximo à montagem e desmontagem de estruturas de eventos, poderão circular nas áreas especificadas, com prévia e expressa autorização da administração e acompanhamento da vigilância do Parque.

CAPÍTULO VII: DAS INSTRUÇÕES PARA OS FREQUENTADORES DO PARQUE

Art. 27. Visando ao bom andamento das atividades nas dependências do Parque da Cidade, todos os frequentadores, funcionários, prestadores de serviços e convidados de eventos estarão sujeitos a este Regulamento e às normas, instruções, orientações e determinações nele emanadas, devendo cumprir prontamente às solicitações e instruções da administração e/ou dos vigilantes do Parque.

Parágrafo único. Pela Central de Relacionamento da DAE, pelo telefone 0800 133 155, pelo site www.daejundiai.com.br/atendimento ou por escrito no livro de ocorrências, na administração do Parque, o frequentador poderá fazer suas sugestões, elogios e críticas.

Art. 28. A responsabilidade pela adequação das atividades exercidas às condições físicas pessoais é exclusiva do frequentador, cabendo a ele consultar os profissionais de saúde e realizar os exames necessários antes de iniciar a prática de atividades físicas.

Art. 29. Estão proibidos, a qualquer tempo, sob pena das sanções cabíveis, os atos e situações abaixo:

nadar, entrar ou se banhar na represa, lagos, riachos ou cascatas, exceto nas situações mencionadas neste Regulamento;

praticar a pesca e ou a caça de qualquer espécie no interior e em todo o entorno do Parque e das Represas de Acumulação e Captação;

o ingresso ou permanência no Parque de animais domésticos de qualquer porte ou espécie, mesmo dentro dos veículos, bem como seu abandono nas dependências ou entorno do Parque. Excetuam-se desta regra as situações:

a) pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia, previsto na Lei Federal 11.126/2005;

b) cães de patrulhamento da Guarda Municipal, Polícia Civil ou Militar, no exercício de suas funções;

consumir ou circular segurando qualquer tipo de bebida alcoólica; adentrar ao Parque alcoolizado;

o ingresso ou permanência no Parque de pessoas portando armas de fogo, exceto Guardas Municipais e Policiais Federais, Civis e Militares, no exercício de suas funções;

o ingresso ou permanência no Parque e no seu entorno (portaria principal, em outros acessos a pé ou em veículos) de vendedores ambulantes de qualquer produto;

atividades demonstrativas (circense, musical, cultural, entre outras) também não são permitidas, exceto os eventos programados pelo próprio parque e/ou previamente autorizados, respeitados os termos da autorização emitida (colocar tudo em um mesmo parágrafo);

danificar, colher flores, retirar mudas, subir, escrever e amarrar faixas em árvores ou em quaisquer outros equipamentos do Parque;

quebrar, danificar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo aos bens de uso comum;

jogar, lançar galhos, detritos, pedras ou qualquer objeto na represa, lagos, córregos, gramados e alamedas, assim como pichar e grafitar paredes, portas, mesas, bancos em todas as instalações e equipamentos do Parque;

utilizar nos quiosques ou outras dependências do Parque, churrasqueiras, fogareiros, painéis elétricos, micro-ondas ou quaisquer outros equipamentos destinados à preparação ou aquecimento de alimentos. Os alimentos trazidos pelos frequentadores a serem consumidos no Parque devem estar prontos para o consumo; fica vedada a comercialização, degustação e distribuição, a qualquer título, de produtos;

XIV - montar barracas, acampamentos ou qualquer outro equipamento similar nas dependências do Parque, exceto quando da realização de eventos autorizados pela administração;

XV - praticar atividades de risco e ou esportiva em qualquer local do Parque (ginástica acrobática em tecidos, dardos, tiro esportivo com airsoft, similares e armas de pressão em geral, boomerang, arco e flecha, parapáglio, entre outros);

os praticantes dessas atividades deverão solicitar via e-mail: adm.parquedacidade.com.br, para análise técnica do risco de acidentes para obter ou não a autorização da realização das mesmas.

XVI - importunar os demais frequentadores do Parque, sendo dever de todos o adequado e salutar convívio social;

XVII - fazer o uso de buzinas, alto falantes e outros aparelhos que emitam som amplificado. É permitida a utilização de aparelhos de som portáteis providos de fones de ouvido, assim como o uso de instrumentos musicais em ambientes e ou locais confinados e restritos, como quiosques, gramados e bosques, desde que sob volume baixo e moderado;

XVIII - desenvolver atividades em grupo que provoquem impactos e/ou importunem os demais frequentadores;

XIX - promover eventos de manifestação religiosa, realizar filmagens, registros fotográficos, distribuição de panfletos, colocação de banners, faixas, placas ou similares, dentro das dependências do Parque, para fins publicitários ou comerciais, sem a devida autorização da Assessoria de Comunicação da DAE Jundiaí (comunicacao@daejudiai.com.br);

XX - ações sociais, promocionais ou não de qualquer natureza, sejam elas comerciais, políticas, religiosas, culturais e outras, sem a apreciação e autorização da administração do Parque da Cidade, solicitado com pelo menos 10 dias de antecedência;

XXI - desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos colaboradores e vigilantes do Parque;

XXII - fazer uso de narguilé ou aparelhos similares;

XXIII - fazer uso de veículos, (bicicletas, triciclos, patinetes, entre outros) elétricos ou a combustão, na ciclovia e/ou nas áreas de circulação dentro dos bolsões de estacionamentos. Na Ciclovia ou Hoverboard (elétrico) poderá ser utilizado por menores acompanhados dos responsáveis em velocidade reduzida;

XXIV - soltar pipas, exceto na Praça Pôr do Sol, quando não houver outra atividade programada no local;

XXV - é terminantemente proibido o uso de cerol e similares, sendo a pipa recolhida por qualquer funcionário do Parque da Cidade;

XXVI - a utilização de aeronaves não tripuladas, popularmente chamadas de drones para uso de captação de imagens ou recreativo dentro do Parque. A Assessoria de Comunicação da DAE Jundiaí, após análise poderá autorizar o uso de drones para captura de imagens. Pedidos devem ser formalizados pelo e-mail comunicacao@daejudiai.com.br;

a utilização do equipamento para drone (com selos de identificação no equipamento) acima e igual a 250gr de uso recreativo e experimental somente na pista de aerodelismo destinada à essa finalidade devendo ser credenciado pelos órgãos oficiais (ANAC, ANATEL, DECEA e Confederação Brasileira de Aeromodelismo);

É livre utilização do equipamento drone com menos de 250gr de uso recreativo em local definido com a autorização da Administração do Parque da Cidade.

XXVII - praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público (artigo 233 do código penal);

XXVIII - descartar resíduos ou lixo fora dos locais apropriados;

XXIX - alimentar animais (com qualquer tipo de alimentos ou bebidas).

Art. 30. É dever de todos, frequentadores, visitantes, funcionários e prestadores de serviços zelar pela plena conservação ambiental do Parque da Cidade, constituído bem do Município de Jundiaí, cabendo à DAE JUNDIAÍ, motivada pelas razões de sua criação, mantê-lo e preservá-lo.

Parágrafo único. Qualquer dano ocasionado deverá ser prontamente restituído pelo infrator, devendo a equipe de vigilância acionar as autoridades competentes, cabendo aos autores o enquadramento nas sanções previstas neste regulamento e em Lei.

CAPÍTULO VIII : DA CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE RECREAÇÃO

Art. 31. Integram as áreas de lazer, espaços e atrações do Parque da Cidade, unidades de recreação livres e restritas, classificadas conforme abaixo:

Unidades de recreação livres: são espaços de lazer onde não há limite de



DAE

idade para seu usufruto, não necessitam de cadastro ou reserva prévios e estão abertos ao público de segunda-feira a domingo, a partir das 5h30 até as 18h50. São elas: as estações de alongamento, bosques, quiosques, Jardim Japonês, pista de caminhada, a ciclovia e as quadras (a administração do Parque poderá interditá-las para manutenção e reservá-las quando se fizer necessário para eventos).

unidades de recreação restritas: são espaços de lazer onde poderão haver restrições estabelecidas para uso como: fixação de idade e/ou habilitação legal/técnica devidamente aprovada, necessidade de cadastro ou reserva prévia; e/ou apresentar horários de funcionamento diferenciados: a administração, o auditório, academia ao ar livre, aluguel de bicicletas, sala de memória DAE/Parque, o Centro Náutico, a Praça Pôr do Sol, a pista de aerodelismo e as pistas de automodelismo *off road* e *on road*, o palquinho, o palquinho 2, os playgrounds, o eco espaço e o Jardim Sensorial.

CAPÍTULO IX: DAS UNIDADES DE RECREAÇÃO LIVRES

Art. 32. Para utilização das unidades de recreação livres listadas nas seções abaixo, os frequentadores deverão conhecer e cumprir as instruções descritas no Capítulo VIII deste Regulamento e aplicáveis a todas as áreas e setores do Parque, observar o uso das vestimentas e equipamentos adequados às práticas esportivas, bem como consultar os profissionais de saúde e realizar os exames necessários antes de iniciar a prática de atividades físicas.

Seção I – dos Bosques, Quiosques, Jardim Japonês e Playground (Mirim 1 e 2 \ Infantil 1 e 2)

Art. 33. Os bosques são espaços arborizados disponíveis para descanso, atividades de relaxamento, meditação, lazer, piqueniques tradicionais, reunião entre amigos e familiares, atividades recreativas livres e de pequeno impacto.

§ 1º Os Quiosques são espaços cobertos com uma mesa e quatro bancos e podem ser utilizados para confraternizações entre amigos e ou familiares com um número máximo de 25 pessoas, desde que: o entorno não seja utilizado para ampliar o espaço da confraternização e/ou atividades recreativas/sociais. A colocação de outras mesas, equipamentos de recreação e similares, assim como serviços de terceiros como buffet, garçons e monitores também não estão autorizados; ao realizar confraternizações observe-se os cuidados adequados com os materiais a serem utilizados, os quais não devem agredir a flora, a fauna e demais frequentadores; toda alimentação esteja pronta para consumo; fica proibido o uso de balões, bexigas e materiais de fácil combustão (gás hélio e spray); nunca usar “lança papéis / confetes”; ao final do evento todos os resíduos gerados durante a atividade devem ser acondicionados em sacos plásticos e lacrados para evitar a contaminação do solo; § 2º A administração do Parque da Cidade poderá reservar e isolar quiosques, quando necessário, para a realização de eventos previamente agendados e que façam parte da agenda oficial do Parque.

Art. 34. O Jardim Japonês é um espaço que homenageia a colônia japonesa e indicado para atividades de lazer relacionados à meditação, contato com a natureza, etc. Parágrafo único. Após o uso, os espaços deverão ser mantidos rigorosamente limpos, livres de embalagens vazias, sacos plásticos, restos de alimentos, etc., os quais deverão ser descartados nas diversas lixeiras espalhadas pelo Parque.

Art. 35. Os playgrounds mirins são destinados à utilização exclusiva dos frequentadores menores de 5 (cinco) anos, acompanhados de seus responsáveis. Para os playgrounds infantis, o limite de idade é de 6 (seis) a 12 (doze) anos.

Seção II – da Pista de Caminhada

Art. 36. A Pista de Caminhada é aberta ao público de segunda-feira a domingo, a partir das 5h30 até as 18h50.

§ 1º Trata-se de pista pavimentada com aproximadamente 1.400 (um mil e quatrocentos) metros de extensão, identificadas com linhas azuis, destinada exclusivamente à circulação de pessoas, cadeirantes e/ou crianças que necessitem de apoio dos responsáveis em minibicicletas e ou similares, sempre respeitando a individualidade de cada frequentador. § 2º Na pista de caminhada não é permitido o uso de bicicletas, patins, skates e patinetes ou quaisquer outros tipos de equipamentos com rodas, que não se enquadrem no § 1º desse artigo.

§ 3º Não é necessário o agendamento para a utilização individual da pista de caminhada.

Seção III - da Ciclovia

Art. 37. A Ciclovia é aberta ao público de segunda-feira a domingo, a partir das 5h30 até as 18h50.

§ 1º Trata-se de pista pavimentada, com aproximadamente 1.400 (um mil e quatrocentos) metros de extensão, destinada à circulação de bicicletas, patinetes, skates, patins e similares não motorizados (combustão ou elétrico), desde que não excedam o limite de 10 km/h (dez quilômetros por hora). O Hoverboard (elétrico) poderá ser utilizado por menores acompanhados dos responsáveis em velocidade reduzida. As linhas vermelhas nas laterais delimitam o espaço máximo a ser utilizado, assim como uma linha tracejada amarela e setas orientam e definem o sentido que os frequentadores devem seguir.

§ 2º Não é necessário o agendamento para a utilização individual da ciclovia; grupos ou equipes de ciclistas devem comunicar a administração quando da vinda ao Parque.

§ 3º Os frequentadores poderão trazer o seu próprio equipamento (bicicletas, skates e patins) ou poderão alugar bicicletas no Parque. Velocidade máxima permitida é de 10 km/h (dez quilômetros por hora) e manobras radicais que possam causar acidentes aos frequentadores do parque, são proibidas.

§ 4º Colaboradores e vigilantes estarão circulando pelo local, monitorando e orientando os frequentadores quanto ao uso adequado da Ciclovia.

§ 5º Em caso de inobservância destas recomendações, o frequentador será advertido.

Seção IV - da Pista de Caminhada / Ciclovia

Art. 38. A Pista de caminhada e a ciclovia que ligam o Parque da Cidade ao Jardim Botânico são abertas ao público de segunda-feira a domingo, a partir das 5h30 até as 17h45 (para utilização sentido Jardim Botânico) e até as 18 horas (para retornar do Jardim Botânico sentido Parque).

§ 1º Trata-se de pista de caminhada e ciclovia interna, com 1.700 (mil e setecentos) metros de extensão, partindo da rotatória da administração do Parque da Cidade até o acesso ao portão de divisa do Jardim Botânico, destinada ao uso de pedestres e ciclistas, (bicicletas e afins não motorizados a combustão ou elétrico).

§ 2º O uso simultâneo da pista de caminhada e ciclovia por pedestres e ciclistas, obriga os frequentadores a redobram os cuidados e a velocidade máxima permitida para ciclistas é de 10 km/h (dez quilômetros por hora) e deve ser respeitada, assim como duas regras de boa convivência: a) Pedestre devem ir pelo lado direito sentido jardim Botânico e retornar pelo lado esquerdo da pista, sentido Parque, máximo de duas pessoas lado a lado; b) Ciclistas devem ir pelo lado esquerdo sentido jardim Botânico e retornar pelo lado direito da pista, sentido Parque, máximo de dois ciclistas lado a lado.

§ 3º Não é necessário o agendamento para a utilização individual da pista.

CAPÍTULO X: DAS UNIDADES DE RECREAÇÃO RESTRITAS

Art. 39. Para utilização das unidades de recreação restritas listadas nas seções abaixo, os frequentadores deverão conhecer e cumprir as instruções descritas no Capítulo VIII deste Regulamento e aplicáveis a todas as áreas e setores do Parque, observar o uso das vestimentas e equipamentos adequados às práticas esportivas, bem como consultar os profissionais de saúde e realizar os exames necessários antes de iniciar a prática de atividades físicas.

Seção I - da Academia ao Ar Livre e Estações de Alongamento

Art. 40. A academia ao ar livre e as estações de alongamento 1, 2 e 3 estão abertas ao público, todos os dias, das 5h30 até as 18h50.

§ 1º Não é necessário agendamento para utilização dos equipamentos, porém, os frequentadores deverão atender aos seguintes requisitos: possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos; para os menores de 14 anos é imprescindível a presença de um responsável legal.

Seção II – do Aluguel de Bicicletas



DAE

Art. 41. O Parque da Cidade oferece aos frequentadores o empréstimo de bicicletas e outros acessórios, por meio de uma taxa/hora, que é recolhida no local pela entidade administradora da atividade.

§ 1º Essa atividade é autorizada, respeitando-se as leis vigentes referentes à cessão de espaço público.

§ 2º Não é necessário agendamento e também não há limite de idade para a prática dessa atividade, mas uma fila de espera por ordem de chegada deve ser respeitada. A entidade autorizada para exercer essa atividade e a responsável legal desse atendimento.

§ 3º Recomenda-se que os frequentadores utilizem roupas, calçados adequados, assim como os equipamentos de segurança exigidos para à prática dessa atividade.

Seção III – do Auditório

Art. 42. O Auditório tem horário de funcionamento de segunda-feira a domingo e feriados, das 8 às 17 horas, desde que antecipadamente agendado.

§ 1º Trata-se de sala de convenções com capacidade para 100 (cem) lugares, destinada a realização de reuniões, palestras, treinamentos etc. A estrutura conta com sanitários e cozinha.

§ 2º Para utilização do auditório é necessário seguir os procedimentos definidos no Capítulo XIII, deste Regulamento.

§ 3º Os interessados na reserva do auditório devem solicitar agendamento com pelo menos 30 dias de antecedência e aguardar confirmação da cessão do espaço, assim como estar cientes de que os recursos necessários à realização dos eventos, como *data show*, *flip chart*, aparelhagem de som, quadro magnético, materiais de escritório, água, *coffee break*, bem como recepcionistas para receber os participantes/convidados serão de inteira responsabilidade do solicitante.

§ 4º O organizador deverá se assegurar de que todos os participantes dos eventos realizados no auditório conheçam e cumpram as instruções para o público usuário e frequentador do Parque, descritas no Capítulo VIII deste Regulamento.

§ 5º O local, após uso deverá ser entregue conforme recebido, observando-se as mesmas condições de higiene e limpeza.

§ 6º O organizador responsabiliza-se pelo ressarcimento, de imediato, de todos e quaisquer danos causados por ele ou por seus convidados às instalações e equipamentos disponibilizados.

Seção IV – do SALA de “Memória DAE/PARQUE”

Art. 43. A Sala é aberta para visitação ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, desde que antecipadamente agendado.

§ 1º Trata-se de espaço destinado a fotos, memórias e curiosidades sobre a DAE e o PARQUE da CIDADE.

§ 2º A sala será utilizada sempre que agendada antecipadamente e com o acompanhamento de um monitor responsável.

Seção V – do Centro Náutico

Art. 44. O Centro Náutico é aberto ao público de quinta a domingo e feriados, das 7h30 às 16h30 (para entrar na água) e até as 17h30 para sair.

§ 1º Trata-se de um espaço destinado a prática de atividades náuticas, de lazer, educacionais e competitivas em embarcações de pequeno porte. As modalidades autorizadas são: canoagem, caiaques, *wind surf*, *stand up paddles*, barcos à vela e similares, desde que não motorizados: elétricos ou a combustão.

§ 2º Às segundas, terças e quartas-feiras o centro náutico permanecerá fechado ao público e disponível para desenvolvimento de projetos sociais, excetuando-se as situações em que esse dia coincidir com um feriado.

I – O horário poderá ser alterado quando autorizado pela administração do Centro Náutico e pela administração do Parque.

§ 3º Consideram-se áreas destinadas às atividades náuticas a área norte do estacionamento de veículos do Centro Náutico, o pátio para movimentação e estacionamento das embarcações, a rampa de acesso a represa, a área reflorestada defr onte ao estacionamento, a casa existente no local e o seu entorno.

Art. 45. O Centro Náutico é regido por regulamento específico com regras previstas na NORMAM 3 da Marinha do Brasil. (ANEXO I)

Seção VI – da Pista de Aeromodelismo

Art. 46. A pista de aeromodelismo é aberta ao público de terça-feira a domingo e feriados, das 7h30 e às 18h30 horas, a mesma será fechada pelos vigilantes do Parque.

§ 1º Às segundas-feiras o espaço permanecerá fechado para manutenção, excetuando-se as situações em que esse dia coincidir com um feriado.

§ 2º Trata-se de pista pavimentada, destinada à prática do aeromodelismo nas modalidades voo livre, voo circular controlado, voo rádio controlado, aeronave remotamente pilotada e drones acima de peso 250gr, de propriedade dos frequentadores.

§ 3º É de responsabilidade do frequentador, antes de utilizar qualquer equipamento citado no § 2º, conhecer e cumprir as recomendações presentes no regulamento específico da atividade na pista de aeromodelismo, e também poderá ser solicitado aos vigilantes do local.

Art. 47. A Pista de Aeromodelismo é regida por regulamento específico com regras definidas no ANEXO II desse Regulamento.

Seção VII – das Pistas de Automodelismo

Art. 48. As Pistas de Automodelismo são abertas aos frequentadores de terça-feira a domingo e feriados, das 7h30 às 18 horas, e às 18h30 a mesma será fechada pelos vigilantes do Parque.

§ 1º Trata-se de pistas destinadas à prática do automodelismo, nas modalidades de controle remoto ou estáticos, elétricos ou à combustão em automodelos de propriedade dos frequentadores.

§ 2º Às segundas-feiras, as pistas permanecerão fechadas, excetuando-se as situações em que esse dia coincidir com um feriado.

§ 3º As pistas de automodelismo existentes no Parque da Cidade subdividem-se em circuito *off road* e circuito *on road*, a saber:

Circuito Off Road: pista circular com obstáculos, construída em piso de terra, provida de uma torre de observação e controle com dois andares para uma melhor visualização do circuito;

Circuito On Road: pista circular pavimentada, simulando circuito de corrida, provida de uma torre de observação e controle com dois andares para uma melhor visualização do circuito.

Art. 49. As pistas de automodelismo *on road* e *off road* terão um regulamento específico com regras definidas no ANEXO III desse Regulamento.

Seção VIII – da Praça Pôr do Sol, Palquinho e Palquinho 2

Art. 50. A Praça Pôr do Sol, o Palquinho e o Palquinho 2 são abertos ao público de segunda-feira a domingo, das 6h30min às 18 horas.

§ 1º Trata-se de espaços abertos, de acordo com as descrições:

Praça Pôr do Sol: área plana, sem cobertura, com 4.833 (quatro mil, oitocentos e trinta e três) metros quadrados, com capacidade para cerca de 2.000 (duas mil) pessoas, destinada a eventos de grande porte como shows, apresentações de grupos de teatro, de dança etc.; único espaço autorizado para soltura de pipas, desde que um outro evento não tenha sido autorizado. O uso de linha cortante é PROIBIDO por Lei e será fiscalizado pelos vigilantes do Parque, Polícia Militar e Guarda Municipal. Para outras atividades os praticantes deverão solicitar autorização e termo de responsabilidade deverá ser assinado pelos praticantes e ou realizadores;

Palquinho: área plana com 1.600 (um mil e seiscentos) metros quadrados, constituída por um palco de arena coberto, com capacidade para cerca de 500 (quinhentas) pessoas sentadas, destinada a eventos de médio porte como apresentações musicais, atividades educacionais, apresentações de grupos de dança, músicas e teatro, atividades esportivas e qualidade de vida, desde que solicitadas com antecedência e autorizadas pela administração do Parque da Cidade. Nunca utilizar a arena coberta para qualquer outra finalidade sem autorização da administração;

Palquinho 2: área plana com 400 (quatrocentos) metros quadrados, constituída por um palco de arena coberto com 30 (trinta) metros quadrados, com capacidade para cerca de 200 (duzentas) pessoas, destinada a eventos de pequeno porte como apresentações musicais, atividades educacionais, apresentações de grupos de dança, músicas e teatro, atividades esportivas e qualidade de vida, desde que solicitadas com antecedência e autorizadas pela administração do Parque da Cidade. Nunca utilizar o Palquinho e Palquinho 2 para qualquer finalidade sem autorização da administração.

§ 2º Os organizadores de eventos devidamente autorizados, da Praça Pôr do Sol, do Palquinho e do Palquinho 2 devem respeitar a limitação de potência elétrica disponível



DAE

nas caixas de energia.

Seção II – da Solicitação de Evento

Seção IX - das Quadras

Art. 51. As quadras são abertas ao público todos os dias, das 5h30 às 18h50h;

§ 1º Os espaços permanecerão fechados quando necessário para manutenção, conservação e eventos autorizados pela administração.

§ 2º As quadras em areia são destinadas à prática desportiva de voleibol e do futebol.

§ 3º As quadras em concreto são destinadas à prática desportiva do basquetebol e futebol de salão.

§ 4º A quadra da caixa d'água, construída em piso de concreto, é um espaço com mais de 700 (setecentos) metros quadrados, apropriada para eventos de médio porte como gincanas, atividades interativas de trânsito voltadas para estudantes, shows de música, apresentações de teatro, ensaios de grupos de dança e esportes não formais.

§ 5º A quadra de peteca em concreto será utilizada para prática de esportes com raquete ou adaptados prioritariamente.

Art. 52. Para frequentar as quadras os frequentadores deverão atender às instruções:

não é necessário o agendamento para a utilização dos espaços, porém deverão ser consideradas a quantidade de pessoas interessadas, de maneira a que todos se beneficiem de seu uso;

quando houver frequentadores aguardando a vez para jogar, o bom senso e a cordialidade deverá ser o norte para que todos utilizem o equipamento;

caso haja divergências, os vigilantes do Parque deverão ser acionados assim como o responsável pela administração do Parque;

O Parque da Cidade não disponibiliza materiais esportivos (bolas, jalecos, etc.), os quais serão de exclusiva responsabilidade dos frequentadores.

CAPÍTULO XI: DA REALIZAÇÃO DE AULAS OU ATIVIDADES FÍSICAS ESPORÁDICAS SOB SUPERVISÃO ESPECIALIZADA

Art. 53. A DAE JUNDIAÍ e administração do Parque da Cidade poderá, após análise técnica, permitir que instrutores externos ministrem atividades em grupo, de forma esporádicas (não contínuas), relacionadas ao bem-estar e a qualidade de vida, nas suas dependências, desde que:

por meio de ofício (e-mail) encaminhado a administração do Parque da Cidade (parquedacidade@daejudiai.com.br), com um mínimo de 30 dias de antecedência, deve informar as descrições técnicas da atividade esporádica (não contínua) a ser desenvolvida e as datas previstas para realização da atividade;

o profissional seja maior de 18 anos;

o profissional comprove sua expertise na atividade que ministrará, por meio de cópia de diplomas, certificados, RG, CPF, comprovante de endereço e de registro no conselho regional correlato;

o profissional só utilize os seus próprios materiais esportivos de pequeno porte;

o profissional não pode receber valores de taxas e mensalidades das atividades no Parque;

o profissional, antes durante ou após a atividade, não distribua aos outros frequentadores do Parque folders para futuros contatos e nem coloquem faixas ou banners no local;

os participantes não utilizem os equipamentos do parque em caráter de exclusividade;

o profissional aguarde a autorização, por meio de ofício/resposta ou e-mail, e firme termo de responsabilidade antes de iniciar a atividade.

CAPÍTULO XII: DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Seção I – dos tipos de Eventos e locais permitidos

Art. 54. Para efeito deste Capítulo são considerados eventos, atividades temporárias, que tenham caráter cultural, esportivo, educativo ou recreativo e sejam de interesse da coletividade.

Art. 55. A administração do Parque da Cidade definirá os espaços específicos para a realização de eventos, considerando os seguintes aspectos: a preservação ambiental, o conforto do frequentador do Parque, as características do evento, o público participante e o impacto às demais atividades.

Parágrafo único. Os espaços possíveis para realização de eventos são: bosques, quiosques, Jardim Japonês, pista de caminhada, quadras, auditório, eco espaço, centro náutico, pista de aeromodelismo, pistas de automodelismo, Praça Pôr do Sol, teatro de arena e palquinho.

Art. 56. O solicitante/organizador deverá encaminhar ao Parque da Cidade, por meio do e-mail parquedacidade@daejudiai.com.br, o projeto de execução do evento, para análise técnica e a confirmação do mesmo.

§ 1º Caso a solicitação seja indeferida, uma resposta por escrito será encaminhada ao solicitante/organizador com as devidas justificativas.

§ 2º Deferida a solicitação, o agendamento da data para a realização do mesmo será confirmado e uma primeira reunião será agendada para entrega da relação de documentos necessários para análise técnica e jurídica da DAE JUNDIAÍ.

§ 3º Após a análise da documentação, o “Termo de Cessão de Uso e Local de Execução” será elaborado e encaminhado para assinatura.

§ 4º No Termo, emitido pela DAE JUNDIAÍ, constarão recomendações para que os responsáveis pela realização do mesmo prestem a devida orientação aos convidados e participantes, sobretudo em relação aos horários de funcionamento do Parque e este regulamento.

§ 5º Os interessados na autorização de uso dos espaços deverão estar cientes de que todos os recursos necessários à realização do evento serão de sua inteira responsabilidade.

Art. 57. Na análise e aprovação dos eventos pretendidos, a DAE JUNDIAÍ e a administração do Parque da Cidade levarão em consideração:

as diretrizes legais que regem o Parque e seu Regulamento;

as limitações da capacidade de suporte do Parque, com vistas à preservação do patrimônio, da fauna e da flora, da segurança e do conforto dos frequentadores;

o impacto gerado em relação aos níveis admissíveis de emissão sonora e de aumento no tráfego de veículos no Parque e no entorno;

a programação geral de eventos no Parque, evitando coincidência de datas e/ou conflitos com outras atividades agendadas para o local pretendido;

as restrições legais em vigor relativamente à publicidade do evento, em especial as relacionadas ao uso de bens de uso público e à preservação do manancial, bem como as recomendações do CONAR a respeito da exibição e consumo de bebidas alcoólicas e artefatos fumígenos; a natureza do evento deverá ficar restrita às atividades de cunho cultural, educacional, desportivo, recreativo e beneficente, não sendo permitido realizar atividade comercial, excetuados os casos expressamente autorizados pela administração do Parque.

Art. 58. Não serão permitidos:

distribuição de panfletos e folhetos dentro das dependências do Parque da Cidade, excetuando-se as situações que envolvem a distribuição de material institucional da DAE JUNDIAÍ, do próprio Parque e da Prefeitura do Município de Jundiaí;

volumem de som que excedam aos limites estabelecidos nas normas vigentes;

atividades que representem risco para o ambiente natural do parque, como, por exemplo, acender fogueiras, danificar a vegetação ou promover a contaminação das águas da Represa de Acumulação;

atividades que pretendam utilizar áreas não autorizadas para o estacionamento de veículos;

manifestações ideológicas, políticas, religiosas e de entidades esportivas.

Seção III – das Providências Necessárias à Realização dos Eventos

Art. 59. Caberá ao organizador do evento:

assinar e receber uma cópia do “Termo de Cessão de Uso e Local de Execução”, assumindo todas as responsabilidades a ele inerente;

participar das reuniões técnicas solicitadas pela administração do Parque da Cidade, com a finalidade de organizar, informar, detalhar o projeto e acordar as ações que deverão ser cumpridas;

apresentar com antecedência à Assessoria de Comunicação da DAE Jundiaí, via o e-mail comunicacao@daejudiai.com.br, as peças publicitárias para a divulgação do evento e aguardar as orientações relacionadas à aplicação dos logos da DAE JUNDIAÍ, do Parque da Cidade e da Prefeitura do Município de Jundiaí;

garantir a preservação dos acessos e a circulação do público frequentador do Parque da Cidade;

apresentar as providências adotadas junto aos órgãos públicos responsáveis pelas licenças e taxas, para realização de eventos tais como: Prefeitura Municipal de Jundiaí, Unidade de Gestão de Transportes, Unidade de Gestão do Meio Ambiente, Polícia Militar e Rodoviária, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionária da rodovia, DER (Portaria SUP/DER-033) Juizado de Menores, Fiscalização do Comércio, Conselho Tutelar e ECAD;

providenciar apólice de seguros para realização do evento, quando necessário e/ou exigido pela DAE;



DAE

comprometer-se com a destinação correta dos resíduos gerados pelo evento atendendo à legislação municipal vigente e compensação ambiental;

informar por meio de um cronograma a eventual necessidade de acesso de veículos ao Parque e sua finalidade a administração do Parque; providenciar manobristas ou monitores de estacionamento, quando necessário e/ou exigido pela DAE;

divulgar nos meios de comunicação a priorização do uso das linhas de ônibus urbanos, particulares e outros tipos de condução que possam vir a ser disponibilizados para o evento, esclarecendo ao público participante do evento que o estacionamento do Parque da Cidade possui vagas limitadas;

estar ciente de que qualquer interferência estrutural na área do evento deverá ser previamente autorizada junto à administração do Parque e recuperada se necessário após o evento;

agendar com a administração do Parque da Cidade a vistoria de recepção e devolução da área utilizada para o evento, a fim de verificar as condições do local, demarcar o posicionamento para montagem de todas as estruturas etc. Este procedimento deverá ser feito também antes de iniciar a desmontagem do evento;

providenciar o isolamento das áreas antes do início da montagem e da desmontagem dos eventos, visando garantir a segurança no local; após a realização do evento, elaborar um relatório com indicativos qualitativos e quantitativos, acompanhados com fotos, clipping, mantendo um arquivo digital e físico desses relatórios.

§1º. Os eventos realizados por ONGs ou empresas privadas que contarem com patrocínio, deverão doar ao Fundo Municipal de Assistência Social, em espécie e a critério de sua demanda:

com participação e público estimado e até 300 pessoas - 5 (cinco) salários mínimos

com participação de público estimado em mais de 300 pessoas - 10 salários mínimos

§ 2º. As necessidades adicionais, não previstas neste artigo, serão de inteira responsabilidade dos realizadores dos eventos e deverão ser previamente submetidas à administração do Parque da Cidade.

Art. 60. Durante e ao término dos eventos, todos os espaços utilizados serão vistoriados por funcionários do Parque e, em se verificando a ocorrência de qualquer dano ao patrimônio de uso público ou ambiental, o mesmo deverá ser prontamente recuperado pela entidade realizadora do evento.

Parágrafo único. Na impossibilidade de reparação do dano causado, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato de Cessão de Espaços para Realização de Eventos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente pelos prejuízos causados ao patrimônio de uso público.

CAPÍTULO XIII: DAS REGRAS DE PUBLICIDADE

Seção I – do Uso de Peças Publicitárias durante a Realização de Eventos

Art. 61. Entende-se por publicidade quaisquer ações realizadas no Parque da Cidade durante a realização de eventos, que possuam caráter informativo, estejam dirigidas prioritariamente ao seu público participante e envolvam a divulgação de marcas de produtos ou serviços da iniciativa pública ou privada correlacionadas ao evento, como por exemplo, a distribuição de brindes, a instalação de cartazes, faixas, banners ou quaisquer outros meios sonoros, impressos ou digitais, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. As peças publicitárias utilizadas dentro das dependências do Parque da Cidade, somente poderão ser exibidas se previamente autorizadas pela Assessoria de Comunicação da DAE Jundiaí e nos dias, horários e locais da realização dos eventos, devendo sua instalação ser feita de acordo com as orientações da referida área.

Art. 62. Todas as peças publicitárias integrantes do projeto de comunicação visual dos eventos deverão atender às orientações da Assessoria de Comunicação da DAE Jundiaí e devem ser colocadas e removidas conforme os horários de funcionamento do Parque da Cidade, estabelecidos no Capítulo IV deste Regulamento.

Art. 63. Os responsáveis pela utilização de espaços de uso público para realização de eventos e sua divulgação deverão garantir a integridade física dos equipamentos existentes tais como, edificações, pisos, vegetação, mobiliário urbano, infraestrutura de serviços etc.

Art. 64. A inobservância do disposto neste Capítulo caracteriza-se como infração, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções previstas no Contrato de Cessão de Espaços para Realização de Eventos, sem

prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Seção II – do Uso das Marcas “Parque da Cidade”, “DAE Jundiaí” e Prefeitura de Jundiaí

Art. 65. A utilização dos logotipos “Parque da Cidade”, “DAE Jundiaí” e “Prefeitura de Jundiaí”, em quaisquer peças publicitárias, será permitida somente quando prévia e expressamente autorizada pela Assessoria de Comunicação da DAE Jundiaí.

CAPÍTULO XIV: DAS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS OU FOTOGRÁFICAS NOS ESPAÇOS DO PARQUE DA CIDADE

Art. 66. A utilização comercial ou jornalística dos espaços do Parque da Cidade em produções audiovisuais e/ou eventos particulares, com divulgação em redes sociais, por meios digitais, fotográficas e afins, pela iniciativa pública ou privada, será permitida quando atendidos os seguintes critérios:

deverão ser previamente autorizadas pela Assessoria de Comunicação da DAE Jundiaí, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência de sua realização;

integrantes das produções não poderão abordar os frequentadores do Parque da Cidade, interromper atividades de lazer ou esportes em andamento ou expor pessoas a situações de risco ou constrangedoras; uma cópia do material produzido a partir das cenas captadas no Parque da Cidade deverá ser fornecida à Assessoria de Comunicação da DAE Jundiaí;

quando as produções objetivarem a comercialização ou a divulgação de marcas privadas, deverão estar sempre relacionadas a eventos e ficarão sujeitas às regras estabelecidas no Capítulo XIV deste Regulamento.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso I poderá ser modificado a critério da DAE Jundiaí, quando a matéria a ser produzida for de necessidade premente e de utilidade pública.

§ 2º O conteúdo das produções deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 3.566/1990, que dispõe sobre as restrições ao uso e a propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas ou que apresentem conteúdos políticos, religiosos ou atentatórios a moral, aos bons costumes e a ordem pública.

CAPÍTULO XV: DA SOLICITAÇÃO DE VISITAS

Art. 67. As solicitações de visitas Recreativas e ou Educacionais de Escolas e Entidades Organizadas devem ser agendadas junto à administração do Parque, que deverá ser acionada pelo e-mail parquedacidade@daejudiai.com.br.

§ 1º Os solicitantes devem aguardar resposta com a confirmação do agendamento através de e-mail. Caso não receba no prazo de 2 (dois) dias úteis, o interessado pode entrar em contato pelo telefone 11 4522-0499.

§ 2º Grupos sem agendamento serão recepcionados pelos monitores e vigilantes e o Termo de Responsabilidade deverá ser preenchido e assinado pelo responsável pelo grupo, e um formulário com orientações relacionadas a boa permanência dos mesmos no Parque será entregue ao responsável pelo grupo.

CAPÍTULO XVI: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 68. O não cumprimento das normas desse regulamento sujeitará os infratores à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência verbal. (colaboradores autorizados pela administração do Parque da Cidade);

II - paralisação imediata da atividade em não conformidade com o regulamento;

III - restrições ao uso dos equipamentos pertencentes ao Parque da Cidade e ao frequentador;

IV - apreensão imediata de materiais e objetos potencialmente perigosos, encontrados pelos Colaboradores

do Parque da Cidade com o apoio da Guarda Municipal;

V - outras sanções previstas em Leis específicas e realizadas pela Guarda Municipal.

Parágrafo único. As sanções previstas neste regulamento serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do infrator.

Art. 69. As sanções do art. 71 poderão ser aplicadas cumulativamente sempre que necessário a fazer cessar a desobediência ao regulamento.

CAPÍTULO XVII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Fica determinado que todo e qualquer outro assunto, tema



DAE

ou ocorrência a serem propostos serão submetidos à apreciação da administração do Parque e ao Jurídico da DAE Jundiaí.

Art. 71. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela DAE Jundiaí em conjunto com a administração do Parque da Cidade, observadas as disposições regulamentares, legais e contratuais vigentes.

Art. 72. Cabe à Diretoria de Mananciais e a administração do Parque da Cidade, a responsabilidade de:
manter este Regulamento atualizado;
dar conhecimento à população, as empresas e instituições do Município de Jundiaí;
garantir a sua correta aplicação;

Art. 73. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 74. Revoga-se expressa e integralmente o Regulamento anterior.

ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO CENTRO NAÚTICO

Consideram-se áreas destinadas às atividades náuticas a área norte do estacionamento de veículos do Centro Náutico, o pátio para movimentação e estacionamento das embarcações, a rampa de acesso à represa, a área reflorestada defronte ao estacionamento, a casa existente no local e o seu entorno; trata-se de um espaço destinado à prática de atividades náuticas, de lazer, educacionais e competitivas em embarcações de pequeno porte.

As modalidades autorizadas são: canoagem, caiaque, wind surf, stand up paddles, barcos a vela e embarcações similares de até 20 pés, não motorizadas (elétricas ou a combustão);

Todos os procedimentos de segurança e de navegação estão em conformidade com a Normam 03 da Marinha do Brasil. É obrigatória a utilização de colete salva vida, aprovado pela marinha e dentro do prazo de validade, durante a permanência no espaço destinado às atividades náuticas.

Todos os usuários estarão sujeitos ao cumprimento das instruções contidas neste anexo do regulamento geral do Parque;

Podem usufruir do Centro Náutico pessoas devidamente cadastradas e que participaram da "Vivência Náutica" (e a antiga capacitação), ministrada por instrutor habilitado pelo Parque da Cidade.

Ao preencher o "CADASTRO" e assinar a "DECLARAÇÃO" para participar da Vivência Náutica o frequentador confirma que este ciente das penalidades e punições referente ao descumprimento das normas estabelecidas nesse regulamento específico. Essas Vivências serão gratuitas.

Pessoas com arrais e certificadas pela Marinha do Brasil e órgãos correlatos, desde que devidamente identificadas e cadastradas podem utilizar o espaço Náutico;

Por medida de precaução e segurança, os praticantes devem na recepção do Centro Náutico solicitar informações meteorológicas (chuvas e ventos) e sobre as rotas liberadas para a atividade náutica;

Horário de funcionamento 1: Às segundas, terças e quartas-feiras, das 7h30 às 17h30, o centro náutico permanecerá fechado ao público e disponível para desenvolvimento de projetos sociais, treinos de equipes que representam Jundiaí em competições oficiais, excetuando-se as situações em que esse dia coincidir com um feriado.

Horário de funcionamento 2: Às quintas, sextas, sábados, domingos e feriados, o centro náutico fica aberto aos frequentadores cadastrados e que participaram da Vivência Náutica, nos seguintes horários:

Veleiros, Wind Surf e similares com vela: Acesso a área interna do Centro Náutico a partir das 7h30, entrada na água a partir das 7h50; Saída da água no máximo até as 17h15 e saída da área interna do Centro Náutico no máximo até as 17h50;

Caiaques, Standup e similares a remo: Acesso à água a partir das 7h30, entrada na água a partir das 7h40; Saída da água no máximo até as 17h30 e saída da área interna do Centro Náutico até as 17h50;

Nautimodelismo mesmo a vela não está autorizada em toda a extensão da represa;

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA A PRÁTICA DE QUALQUER ATIVIDADE NAÚTICA

O participante menor de 8 anos, não precisa participar da Vivência Náutica e sempre deve estar acompanhado de seu responsável legal devidamente documentado, em embarcações duplas e ou veleiro;

Maiores de 8 anos e menores de 18 anos, devem estar sempre acompanhados de um responsável legal e obrigatoriamente os dois devem ter participado da Vivência Náutica;
Utilizar roupas apropriadas a atividade a ser desenvolvida (vestimenta de "praia" deve ser evitada);
Em situações de emergências, o desembarque pode ocorrer em outras margens da represa de acumulação;
Navegar somente dentro dos limites do Parque da Cidade e a 40 (quarenta metros) lineares da extensão inteira da barragem;
Os veículos transportando embarcações para embarque e desembarque podem adentrar ao espaço Náutico por no máximo 10 minutos.

O frequentador deverá em primeiro lugar confirmar na administração do Centro Náutico o seu acesso e solicitar a abertura e o fechamento do portão de acesso. Após o desembarque o frequentador deverá estacionar o seu veículo, no lado externo do Centro Náutico;

É TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

Pescar as margens da represa de Acumulação;
Fumar em todas as áreas do Centro Náutico;
Consumir alimentos e bebidas alcoólicas durante a atividade náutica dentro ou fora da água;
Descer da embarcação na água ou nadar, salvo em situações de emergências, realização de provas ou participação em "Vivência Náutica";
Além do Regulamento Específico do Centro Náutico, o Regulamento Geral do Parque também deve ser respeitado;

DISPOSIÇÕES FINAIS

É permitido recolher e trazer para os recipientes disponíveis, resíduos descartáveis que por ventura sejam encontrados durante a atividade náutica (solicite luvas descartáveis e sacos plásticos);
Em situações adversas de tempo, todo usuário deverá retornar ao Centro Náutico com brevidade;

Nenhuma embarcação ou equipamento poderá ser retirado ou deixado na guardaria do Centro Náutico, sem autorização expressa do responsável pelo controle e guarda dos mesmos;

A permanência de pessoas no Centro Náutico é permitida somente para aquelas que forem praticar as atividades considerando os condutores e os tripulantes.

Fica a critério do colaborador do Parque em atendimento na administração do Centro Náutico, mediante a verificação dos equipamentos disponíveis no local a permissão ou não da prática das atividades Náuticas.

As atividades poderão ser interrompidas na iminência ou presença de condições climáticas adversas que coloquem em risco a segurança dos praticantes e aqueles que estiverem na água devem retornar imediatamente ao Centro Náutico.

Aos cadastrados será oferecido o empréstimo de Caiaques e outras embarcações, por meio de uma taxalatividade, que será recolhida no local pela entidade administradora do Centro Náutico;

Essa atividade é autorizada, respeitando-se as leis de cessão de espaço público;

Não é necessário agendamento e há limite de idade para prática dessa atividade constante nesse anexo, mas uma fila de espera por ordem de chegada deve ser respeitada.

O Parque controlará o acesso ao Centro Náutico e a Entidade autorizada para exercer a Gestão das Atividades do Centro Náutico será a responsável por definir o número máximo de pessoas dentro da água e as rotas a serem utilizadas;

Recomenda-se que os cadastrados utilizem roupas adequadas, assim como os equipamentos de segurança exigidos para à prática da atividade;

** A Administração do Parque da Cidade se reserva o direito de suspender ou até excluir os frequentadores que descumprirem quaisquer um dos itens acima.

ANEXO II REGULAMENTO ESPECÍFICO DO AEROMODELISMO

1. A Pista de Aeromodelismo é aberta ao público de Terça a Domingo e feriados, das 7h30 até as 18h30, a mesma será aberta e fechada pelos vigilantes do Parque.

2. Às segundas-feiras o espaço permanecerá fechado para manutenção, excetuando-se as situações em que esse dia coincidir com um feriado.

3. Trata-se de uma pista pavimentada, destinada à prática do aeromodelismo nas modalidades Voo Livre, Voo Circular Controlado, Voo Rádio Controlado, Aeronaves remotamente Pilotadas e DRONES com peso maior ou igual a 250gr de propriedade dos frequentadores.



DAE

4. Para a prática do Aeromodelismo, é necessário:

- I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos;
- II - ser piloto habilitado e cadastrado junto à COBRA – Confederação Brasileira de Aeromodelismo e portador de licença operacional BRA, emitida pelo órgão competente, por meio de um Clube oficial, e de acordo com a modalidade praticada;
- III - antes de iniciar a atividade, apresentar para o responsável pela Pista ou quando solicitado pela vigilância do Parque o comprovante atualizado de Associado de um Clube de Aeromodelismo acompanhado do BRA;
- IV - para a prática do aeromodelismo no Parque da Cidade, os usuários com idades entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu responsável;
- V - são proibidas as atividades de voo e a permanência de menores de 14 anos no Hangar;
- VI - os frequentadores deverão conhecer e cumprir as instruções, descritas neste anexo;
- VII - os frequentadores devem conhecer e cumprir as regras necessárias à operação de aeromodelos constantes na Portaria DAC nº 207, de 07/04/1999, emitida pelo Departamento de Aviação Civil (www.anac.gov.br) e as normas de segurança divulgadas pela COBRA – Confederação Brasileira de Aeromodelismo, através de seu site www.cobra.org.br;
- VIII - os frequentadores devem estar cientes de que o Parque da Cidade não disponibilizará aeronaves, equipamentos, acessórios e ferramentas;
- IX - os frequentadores devem respeitar os limites do espaço de voo pré-determinado para pilotagem (caixa de voo/pista de pouso e decolagem), desenvolvendo a atividade de maneira segura, não colocando em risco sua própria segurança e a de terceiros;
- X - voe sempre da Pista para represa, mantendo o corpo sempre paralelo a Pista, movimentando para os lados apenas o tronco em um ângulo de 180°; o limite de altura 120 metros;
- XI - a permanência de aeromodelistas e acompanhantes (mecânicos) na pista de voo e hangar é permitida somente durante a prática das atividades;
- XII - visando à segurança dos Aeromodelistas, mecânicos e espectadores, cumpre aos frequentadores da Pista de Aeromodelismo:
 - a) – utilizar óculos de proteção na pista de voo, durante a prática da atividade;
 - b) – efetuar o registro das frequências de voo no Quadro de Frequências do Hangar;
 - c) – não fumar dentro das dependências do hangar ou da pista de voo durante a prática da atividade;
 - d) – realizar voos de forma responsável a fim de preservar a segurança dos espectadores e instalações;
 - e) – responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos, acessórios e ferramentas.
- XIII – o Parque da Cidade e a DAE JUNDIAÍ não se responsabilizarão por quaisquer danos ocorridos com os equipamentos e acessórios e/ou com os operadores e mecânicos dos aeromodelos durante a prática das atividades;
- XIV - por questões de segurança, na Pista de Aeromodelismo do Parque da Cidade não são permitidos os aeromodelos a jato;
- XV - o acesso de pessoas ou veículos à Pista de Aeromodelismo deve ser feito através do Portão do Jundiaí Mirim ou por meio do “Acesso Exclusivo à Pista de Aeromodelismo”, Rodovia João Cereser. O acesso para carga e descarga à Pista de Aeromodelismo deverá ser feito com a maior celeridade possível;
- XVI - os praticantes do Aeromodelismo poderão também utilizar o estacionamento da caixa d’água acessado pela entrada principal do Parque, rodovia João Cereser, Km 66;
- XVII – Os frequentadores/proprietários de drones de até 249gr, devem solicitar verbalmente a administração do Parque ou ao Líder da segurança o local autorizado para realização dessa atividade recreativa (o local será definido conforme as atividades e os eventos que estão sendo programados).

ANEXO III REGULAMENTO ESPECIFICO DO AUTOMODELISMO

As Pistas de Automodelismo (ON e OFF ROAD) são abertas ao público de terça-feira a Domingo e feriados, das 7h30 até as 18 horas e às 18h30 as mesmas serão fechadas pelos vigilantes do Parque.

Às segundas-feiras os espaços permanecerão fechados para manutenção, excetuando-se as situações em que esse dia coincidir com um feriado;

Tratam-se pistas destinadas à prática do modelismo, nas modalidades de controle remoto ou estáticos, em automodelos de propriedade dos frequentadores;

As Pistas de Automodelismo existentes no Parque da Cidade subdividem-se em Circuito *Off Road* e Circuito *On Road*, a saber:
I - Circuito *Off Road*: Pista circular com obstáculos, construída em piso de terra, provida de uma torre de observação e controle com dois andares para uma melhor visualização do circuito;

II - Circuito *On Road*: Pista circular pavimentada, simulando circuito de corrida, provida de uma torre de observação e controle com dois andares para uma melhor visualização do circuito;

Para a prática do Automodelismo, é necessário:
I – possuir idade mínima de 9 (nove) anos e estar acompanhado de seu responsável legal;

II – ser o proprietário e responsável legal do automodelo de controle remoto ou estático que será utilizado.

Para frequentar as Pistas de Automodelismo, os usuários deverão:
I - conhecer e cumprir as instruções para o público usuário e frequentador do Parque, descritas no Capítulo VIII deste Regulamento;
II – estar ciente de que o Parque da Cidade não fornecerá automodelo, equipamentos, acessórios e ferramentas;
III - respeitar os limites delimitados para pilotagem dos automodelos, desenvolvendo a atividade de maneira segura, não colocando em risco sua própria segurança e a de terceiros.

A permanência de automodelistas e acompanhantes (mecânicos) nas pistas de competição é permitida somente durante a prática das atividades.

Parágrafo único. A presença de crianças nas torres de observação está condicionada ao acompanhamento do seu responsável legal, os quais responderão integralmente pela salvaguarda dos menores.

Visando à segurança dos Automodelistas, mecânicos e espectadores, cumpre aos frequentadores das Pistas de Automodelismo:

- I - observar as regras de circulação de pessoas, veículos, tempos e locais de carga e descarga de equipamentos;
- II – não fumar dentro das dependências das pistas de competição ou torres de observação, devido à presença de combustíveis. Além de ato proibido é também altamente perigoso;
- III – responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos, acessórios e ferramentas.

O Parque da Cidade e a DAE JUNDIAÍ não se responsabilizarão por quaisquer danos ocorridos com os equipamentos e acessórios e/ou com os operadores e mecânicos dos automodelos durante a prática das atividades.

O acesso de pessoas ou veículos às Pistas de Automodelismo (AON e AOF) poderá ser através da Portaria Principal, localizada à Rodovia João Cereser, km 66 – Bairro do Pinheirinho ou pela entrada sinalizada como “Acesso Exclusivo à Pista de Automodelismo”.

§ 1º Os usuários deverão respeitar as regras para circulação estabelecidas para os veículos de passeio.

§ 2º O acesso para carga/descarga às Pistas de Automodelismo deverá ser feito com a maior celeridade possível.

Os praticantes do poderão utilizar o Estacionamento da Caixa D’Água;

IMPORTANTE:

na pista, determine um lugar na bancada que comporte seus equipamentos, respeite o espaço de quem estiver ao seu lado. Lembre-se de deixar a passagem do corredor livre;

ao entrar na pista ou sair do box, tome cuidado para não chocar seu automodelo com os outros ao colocar seu carro ligado na saída do box e ao entrar na pista;

suba no palanque quando for pilotar. Não pilote ao meio da pista; evite apoiar-se no palanque quando for pilotar, pois pode atrapalhar a visibilidade dos demais pilotos;

no caso de paradas do seu automodelo, comunique aos outros pilotos o local em que ele parou, alerte falando em voz alta: CARRO NA PISTA (EVITE ACIDENTES);

se for necessário alinhar a direção do seu automodelo, use o box ou certifique-se de que não há carros em movimento na pista;

quando parar no box ao final de um tanque, bateria ou por outro motivo retire seu automodelo o mais rápido possível;

na pista, em caso de capotagem ou outro problema, coloque o carro na grama para tira-lo da pista. Busque o automodelo o mais rápido possível e alerte os outros pilotos;

não caminhe pela pista. Evite atropelamentos; os automodelos devem entrar na pista por meio da saída do box. Espere o momento adequado e observe a passagem dos outros pilotos;

não é aconselhável a presença de crianças na área, principalmente próximo a pista. No Palanque e nas áreas de box, elas devem estar sempre acompanhadas. Na bancada do box e palanque é permitida somente a presença de pilotos e mecânicos.

** Facilite a ultrapassagem dos automodelos mais velozes e não trafegue na contra a mão do traçado utilizado pelos demais pilotos**

ANEXO IV INSTRUÇÕES PARA CADASTRO DE PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FÍSICAS ESPORÁDICAS

As inscrições nas unidades recreativas poderão ser feitas no escritório



DAE

da Administração do Parque da Cidade, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
CPF
uma foto 3x4
comprovante de endereço recente
descrever a modalidade da atividade
número de participantes
comprovação da aptidão para ministrar a atividade (diploma de educador físico, registro no conselho regional correlato.
Descrição dos materiais esportivos que serão utilizados
Local a ser utilizado
Data da atividade

Após a entrega dos documentos e informações, em sendo a atividade autorizada, o requerente assinará termos de compromisso e responsabilidade

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE EVENTO

Para obter a autorização para utilização de espaços sob a Administração do Parque da Cidade é preciso que os interessados observem os procedimentos:

- I - Enviar uma solicitação/ofício para a Coordenação de Eventos do Parque da Cidade e Assessoria de Comunicação da DAE JUNDIAÍ, por meio dos e-mails: parquedacidade@daejudiai.com.br comunicacao@daejudiai.com.br
II - A solicitação/ofício deverá conter todos os dados abaixo, para que seja possível a análise de viabilidade da realização do evento.

- Para eventos de pequeno porte a solicitação/ofício deverá ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias da realização do evento.
- Para eventos de médio e grande porte, e antecedência, a solicitação/ofício deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do evento.
- As informações contidas na solicitação/ofício deverão contemplar:
1. Qualificação Completa do Requerente Especificar Razão Social da Entidade, Números do CNPJ e Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefones para Contato, Fax, E-mail, Site, Nome e Qualificação do Responsável Legal, Números do RG e CPF.
2. Nome do Evento
3. Local do Evento Caso o local ainda não tenha sido definido, explicitar a necessidade do evento para orientarmos a escolha.
4. Período de montagem e desmontagem (data e horário)
5. Período do Evento (data e horário)
6. Telefone, site, email e outras formas de contato para informação ao público
7. Programação detalhada do evento, informando objetivos e atividades a serem desenvolvidas
8. Finalidade do Evento Caráter do evento, cultural, educativo, esportivo, beneficente ou outros de interesse da coletividade
9. Perfil e Estimativa de Público
10. Descrição da Montagem Explicitar se haverá a montagem de alguma estrutura, tal como: tenda, praticável, palco, stand, som, gerador e entre outros; descrevendo a estrutura e projeto detalhado. Identificação dos responsáveis técnicos.
11. Patrocinadores e Parceiros Informar nomes e contatos, caso tenha.
12. Exposição de logomarcas de patrocínios, parceiros e do próprio produtor Informar quais tipos de exposição de logomarcas será representado, com imagens e figuras representativas, caso tenham.
13. Distribuição de Brindes Descrever os tipos de brindes, bem como apresentar imagens figurativas, caso tenha. Toda e qualquer distribuição de brindes está sujeita à aprovação.
14. Divulgação Detalhar todos os meios de divulgação: como banners, publicidades, bem como links de sites, telefones e meios de contatos.
15. Espaço destinado a outras informações, observações e dúvidas
16. Dados para elaboração e assinatura do Contrato de Cessão de Espaços para Realização de Eventos

Após seu recebimento, a Solicitação passará por análise e, caso seja autorizada a realização do evento, o produtor deverá enviar os dados específicos para elaboração do Contrato de Permissão de Uso de Espaços para Realização de Eventos e seguir outras instruções fornecidas pela Assessoria de Comunicação da DAE JUNDIAÍ. DAE S/A – Água e Esgoto Assessoria de Comunicação

ANEXO VI –SOLICITAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIVISUAIS OU FOTOGRÁFICAS

Para obter a autorização para produções audiovisuais ou fotográficas

nos espaços do Parque da Cidade, é preciso que os interessados observem os procedimentos:

- I - Enviar uma solicitação/ofício para a Coordenação de Eventos do Parque da Cidade e Assessoria de Comunicação da DAE JUNDIAÍ, por meio dos e-mails: parquedacidade@daejudiai.com.br comunicacao@daejudiai.com.br
II - A solicitação/ofício deverá conter todos os dados abaixo, para que seja possível a análise de viabilidade da realização da produção:
Qualificação Completa do Requerente
Se pessoa jurídica apresentara Razão Social da Entidade, Números do CNPJ e Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefones para Contato, Fax, E-mail, Site, Nome e Qualificação do Responsável Legal, Números do RG e CPF.
Se pessoa física apresentar qualificação completa, RG, CPF, comprovante de endereço
2. Local do produção, caso o local ainda não tenha sido definido, explicitar a finalidade da produção para orientarmos a escolha;
3. Período da produção (data e horário);
4. Programação detalhada do produção, informando objetivos e atividades a serem desenvolvidas ;
5. Finalidade da produção;
6. Perfil e Estimativa de Público;
7. Descrição da produção: se haverá a montagem de alguma estrutura, com a identificação dos responsáveis técnicos.
8. Patrocinadores e Parceiros Informar nomes e contatos, caso tenha.
9. Exposição de logomarcas de patrocínios, parceiros e do próprio produtor Informar quais tipos de exposição de logomarcas será representado, com imagens e figuras representativas, caso tenham.
10. Detalhar todos os meios de divulgação;
11. Espaço destinado a outras informações, observações e dúvidas
12. Dados para elaboração e assinatura do Contrato de Permissão de Espaços para Realização da produção.

Após seu recebimento, a Solicitação passará por análise e, caso seja autorizada a realização do evento, o produtor deverá enviar os dados específicos para elaboração do Contrato de Permissão de Uso de Espaços para Realização de Eventos e seguir outras instruções fornecidas pela Assessoria de Comunicação da DAE JUNDIAÍ. DAE S/A – Água e Esgoto Assessoria de Comunicação

ANEXO VII – FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE VISITA

As solicitações de visitas de grupos devem ser feitas com uma semana de antecedência.

É necessário preencher este formulário e enviá-lo por e-mail para parquedacidade@daejudiai.com.br. Outras informações pelo telefone (11) 4522-0499.

I - Escola /Entidade/Empresa:

Nome:
Endereço:
Cidade :
Telefones: e-mail:

II - Outras Informações:
Responsáveis acompanhantes:
e-mail (s): Telefones / Celular:

III - Quantidade de visitantes:

Escola –
alunos:
professores:
outros responsáveis:

IV Entidade –
adultos:
crianças:
outros responsáveis

Empresa –
crianças:
outros responsáveis

IV - Data e horário da visita: Dia ___ /___/___ Mês
_____20___ () terça
() quarta () quinta () sexta () sábado () domingo
Período: () Manhã () Tarde () Manhã e Tarde
Horário previsto para chegada ao Parque:
Horário previsto para saída:
Precisa de atividades organizadas pelos monitores do Parque? () sim () não Número de ônibus: Nome
Empresa: Observação: o transporte é de responsabilidade do grupo.



DAE

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 063/2020. Tipo: Menor Preço por Lote. Edital de 04/12/2020. OBJETO: Aquisição de painel e softstarter's de média tensão para a Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim.
COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 13/01/2021 às 09:30 horas fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

12/01/2021
Evandro Biancarelli
Diretor Superintendente de Governança

PORTARIA N.º 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3.655-4/2020,

Considerando a necessidade de substituição dos membros e suplentes da Comissão Especial para julgamento das propostas técnicas para a licitação no Modo de Disputa Fechado N.º 032/2020, constituída pela Portaria DAE N.º 048, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando que os membros e suplentes ora indicados não sofreram nenhuma impugnação quando da publicação do edital de sorteio da Comissão Especial para julgamento das propostas técnicas conforme acima;

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Técnica da Licitação no Modo de Disputa Fechado N.º 032/2020, passa, então, a ter a seguinte composição:

Titulares:
ANGÉLICA APARECIDA SILVA..... Membro Interno
LEANDRO SALGENTELLI DOS SANTOS..... Membro Interno
ENIO VERGEIRO Membro Externo

Suplentes:
ROBERTA BORGES SIMIÃO Membro Interno
ABNER ANDRADE..... Membro Interno
ANTÔNIO TOLEDANO ROMERO..... Membro Externo

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

GESTÃO DE PESSOAS

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
PORTARIA N.º 199, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 80, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010.

Processo SEI	Nome	Cargo	Início da Licença
13238/2020	FLAVIA SIMOES DE MOURA	Professor de Educação Básica	05/10/2020
13151/2020	CAROLINA BOARRROLI ROSA RIOS	Técnico em Nutrição e Dietética	19/10/2020
13240/2020	CLAUDINEIA VENTURA PEREIRA	Professor de Educação Básica	29/10/2020
15113/2020	CAMILA MARQUES GOMES	Professor de Educação Básica	11/12/2020
15114/2020	ELIZETE DE SOUZA ASSIS	Agente de Desenvolvimento Infantil	16/12/2020
00110/2021	SULAMITA ROLIM PINTO	Guarda Municipal	18/12/2020
00231/2021	CATIA SANTOS DANTAS DE SOUSA	Professor de Educação Básica	25/12/2020

GESTÃO DE PESSOAS

00227/2021	JULIANA CAPORALI DA CUNHA GIROTO	DA	Professor de Educação Básica	28/12/2020
------------	----------------------------------	----	------------------------------	------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 200, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença gestante concedida à servidora FLAVIA PAGLIARDE CEREZER, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 02 (duas) semanas, nos termos do art. 84, II, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2020, conforme consta no Processo SEI PMJ.15112/2020.

PORTARIA N.º 201, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora DEOLINDA DANIELA RIBEIRO ROMAO, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 84, I, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020, conforme consta no Processo SEI PMJ.12772/2020.

PORTARIA N.º 202, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora NANCY ROSANGELA CALTRAN FLAUZINO, ocupante do cargo de Diretor de Escola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante por motivo de adoção, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 83, da Lei Complementar n.º 499/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 562/2015, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2020, conforme consta no Processo SEI PMJ.14356/2020.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
PORTARIA N.º 203, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
BIANCA SOUZA DELFINO	Chefe de Seção	FC-2
CRISTIANE APARECIDA BRAIDO	Chefe de Seção	FC-2
JOAO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS	Chefe da Seção de Ação Comunitária	FC-2
LUCI MARA GARCEZ MARIN	Chefe de Seção	FC-2
SILENI APARECIDA DOS SANTOS	Chefe de Seção	FC-2
SILVIA HELENA NATAL	Chefe de Expediente do Departamento de Assistência Judiciária Gratuita	FC-3

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 204, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças.



GESTÃO DE PESSOAS

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
VANESSA CRISTIANE DE ANDRADE	Chefe da Divisão de Normatização e Análise de Planos Orçamentários	FC-1
RAFAEL BANDEIRA DOUTEL	Chefe da Seção de Normatização e Articulação com a Unidade Orçamentária	FC-2
MARCIO ANTONIO BENEDETTI	Chefe da Seção de Análises e Divulgação das Informações	FC-2
ELDER VASCONCELLOS	Chefe da Seção de Integração dos Planos Orçamentários	FC-1
LUCILENE APARECIDA MARCELO SANTOS	Chefe da Seção de Integração de Planos Orçamentários	FC-2
HERMES SINVAL PEDROSO	Chefe da Seção de Estimativas e Cenários Econômicos	FC-2
JOAO CARLOS DE ALMEIDA	Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	FC-1
PRISCILA MINGOTTI	Chefe da Seção de Avaliação e Execução Orçamentária	FC-2
MARIA FERNANDA HADAD VIANA	Chefe da Seção de Programação e Acompanhamento da Execução de Planos Orçamentários	FC-2
PAULO MAMYAKI PEREIRA	Chefe da Divisão de Assessoria Técnica	FC-1
DENISE DE FATIMA CAZZOLATTO CARDOSO	Chefe da Seção de Precatórios	FC-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 205, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

D E S I G N A os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Educação.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
NATHALIA MENDONÇA	Chefe da Divisão de Almoxarifado da DAN	FC-1
CARLA PAULA DOS SANTOS SOUZA	Chefe da Divisão de Administração Escolar	FC-1
LEONARDO CASAGRANDE ALEGRE	Chefe da Divisão de Convênios e Orçamentos	FC-1
ALEXANDRE SANCHES	Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Serviços de Obras	FC-1
EVERTON TEIXEIRA	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	FC-1
DESIRE STEFANI DOMINGUES	Chefe da Divisão de Controle Escolar	FC-1
ELAINE CRISTINA GANDOLFO MACEDO	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal	FC-1
SIRLENE FIGUEIREDO	Chefe da Divisão de Comunicação Social	FC-1
MICHELE SANTANA BUENO	Chefe da Divisão Técnica	FC-1
RITA DE CÁSSIA CARVALHO RIBEIRO	Chefe da Divisão Administrativa	FC-1
LUCIANA APARECIDA DA SILVA BRESCANSIN	Chefe do Almoxarifado de Apoio Pedagógico e Administrativo	FC-2
TANIA CRISTIANE FONTE BASSO	Chefe da Seção de Expediente	FC-2
LEANDRO ROBERTO GUIMARAES MELLO	Chefe da Seção de Alimentos/Eventos	FC-2
CRISTIANE MACEDO DOS SANTOS FERREIRA	Chefe da Seção de Expediente da Diretoria de Alimentação e Nutrição	FC-2
FLAVIA REGINA MANSIN ZERIAL	Chefe da Seção de Escolas Particulares	FC-2
LILIAN CRISTINA GONÇALVES CONRADO	Chefe da Seção de Atendimento do Ensino Fundamental	FC-2
JEFFERSON JOSE DOS SANTOS	Chefe da Seção de Administração	FC-2
BERNADETE DE FATIMA FOES TAFARELO	Chefe da Seção de Gestão do Gabinete	FC-2
ROSELAINÉ RIBEIRO DA SILVA	Encarregado do Setor de Expediente da Diretoria Técnico-Financeira	FC-3
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	Encarregado do Setor de Atendimento	FC-3
LILIANE RODRIGUES DA MOTA PEIXOTO	Encarregado do Setor de Mobiliário Escolar	FC-3

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 206, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

D E S I G N A os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Educação.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	INÍCIO
RUTH MONTEIRO DE MELLO DOS SANTOS	Chefe de Divisão de Convênios e Orçamentos	FC-1	14/01/2021
PAULA CRISTINA TAVARES MARIN	Chefe da Seção de Atendimento da Educação Infantil	FC-2	11/01/2021
MARCELO DE BRITO SILVA	Encarregado do Setor de Expediente	FC-3	25/01/2021
EDERTO FRANCISCO DA FONSECA	Encarregado dos Motoristas	FC-3	20/01/2021
JOZELENE DE CAMARGO RIBEIRO	Encarregado da Administração do Complexo Argos	FC-3	25/01/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 208, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Resolve designar a servidora JUSSARA CRISTINA POLI, Assistente de Administração, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, atribuindo-lhe "FC-1", retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 209, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Resolve tornar insubstituível a exoneração de VERONICA PAVAN, Diretor do Departamento de Abastecimento, símbolo "DAC-03", da Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo, publicada na Portaria n.º 1310, de 29 de dezembro de 2020, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA N.º 210, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Resolve designar o servidor ROBSON TEIXEIRA NEVES, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Orçamento da Defesa Civil, atribuindo-lhe "FC-1", junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

PODER LEGISLATIVO

DELIBERAÇÃO (Processo n.º 84.766)

Considerando as ocorrências relatadas pela Diretoria Administrativa quanto ao descumprimento parcial do contrato pela contratada JOSEFA CLEMENTINO FRANCO 02214713823 – JOSETEC. Considerando a análise detalhada da Procuradoria Jurídica da Casa (fls. 372) quanto à aplicação de sanção de advertência, bem como pela determinação para que a contratada seja comunicada para observar atentamente as regras contratuais, salientando que novas ocorrências poderão gerar a aplicação de multa diária. DELIBERO pela aplicação de sanção de advertência, bem como determino que tal evento conste nos assentamentos da Diretoria Administrativa para efeito de aferição de intercorrências futuras. Determino, ainda, que a Diretoria Administrativa comunique a referida empresa através de ofício, bem como seja publicada a presente Deliberação na Imprensa Oficial do Município, para todos os efeitos legais correlatos.

Jundiaí, 6 de janeiro de 2021

FAOUAZ TAHA
Presidente

PORTARIA N.º 4228, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Coloca à disposição da Prefeitura do Município de Jundiaí, a funcionária FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA N.º 4229, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Sr. ALEX CAVALCANTE DOS SANTOS, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

PORTARIA N.º 4230, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Concede progressão ao funcionário SAMUEL CREMASCO PAVAN DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Técnicos, a partir de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 4231, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Exonera, a pedido, o Sr. WAGNER DA SILVA SOARES, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 13 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 4232, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Sr. MARCELO CANALE, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO